



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2021

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021
(Mandato 2017-2021)

N.º 91 / 2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório Dr. António Macedo, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues
 Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
 Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira
 Dra. Maria Manuela Silva Moreira Duarte
 Sr. José Maria Veloso Delgado
 Sr. José António Ferreira da Silva
 Dra. Vânia Marta da Silva Moreira Penida
 Eng.º Miguel Jorge Mendes Teixeira

Verificou-se a substituição do senhor Vereador Dr. Alberto Fernando Correia Neto pelo senhor Vereador Eng.º Miguel Jorge Mendes Teixeira.

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 18.02.2021

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DIPAI - Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

1.1 – Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) – Aprovação de proposta e abertura do período de Discussão Pública.

2 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

2.1 – Processo nº. 240-OC/1992, em nome de António Moreira de Sousa

Local: Rua Padre Miguel Paupério do Vale, 680 - Valongo

Declaração de caducidade;

2.2 – Processo nº. 8-OC/2015, em nome de Garrafeira Particular, Lda.

Local: Rua da Indústria – Campo e Sobrado

Declaração de caducidade;

2.3 – Processo nº. 245-OC/2016, em nome de Isolina Maria Maia Barbosa

Local: Rua da Liberdade, 22 - 32 – Alfena

Declaração de caducidade;

2.4 – Processo nº. 53-L/2020, em nome de Alfemaso - Energias e Engenharia, Lda.

Local: Rua da Estrada Velha – Campo e Sobrado

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

2.5 – Processo nº. 81-L/2020, em nome de Funerária António Ribeiro, Unipessoal, Lda

Local: Rua do Mercado – Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

3 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

3.1 - Proposta de realização de parceria entre o Município de Valongo e a Associação Projeto Criar, no âmbito da candidatura para criar Respostas de Apoio Psicológico e/ou Psicoterapêutico (RAP) direcionadas a crianças vítimas de Violência Doméstica;

3.2 - Protocolo - Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo.

4 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

4.1 - Intenção de Doações.

5 – DD – Divisão de Desporto

5.1 - Apoio Pontual às Associações / Clubes Desportivos – COVID 19.

6 – DTIM – Divisão de Tecnologias de Informação Multimédia

6.1 – Proposta para a extensão da doação do Software TeleQ Duo – da Aurora Innovation – Gestão de filas às Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados de Campo e Ermesinde;

6.2 - Proposta para a aquisição/renovação de 300 Hotspot's para cedência a alunos em ensino à distância.

7 – DCJ – Divisão de Cidadania e Juventude

7.1 - Projeto Internacional “La Città dei Bambini” - "A Cidade das Meninas e Dos Meninos".

8 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

8.1 – Aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa de 2020 e inclusão do saldo de gerência transitado do ano 2020 para cálculo dos Fundos Disponíveis;

8.2 – 1ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

8.3 – Apoio à Atividade Económica, Empresarial e Comercial – Isenção de Taxas Municipais e do pagamento de rendas.

9 – DJRH – Divisão jurídica e Recursos Humanos

9.1 - Abertura de Procedimento Concursal – Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado 5 Assistentes Operacionais, Divisão de Logística;

9.2 - Abertura de Procedimento Concursal – Contratação de Trabalhadores a Tempo Indeterminado 3 Assistentes Operacionais, Divisão de Desporto;

9.3 - Abertura de Procedimento para a Constituição de Reserva de Recrutamento - Trabalhadores a Tempo Indeterminado – Assistentes Operacionais Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;

9.4 - Medidas excecionais e temporárias de apoio à população, associações, instituições particulares de solidariedade social e empresas – Ratificação;

9.5 – Concessão de apoios a lares de idosos, associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições particulares de solidariedade social e famílias carenciadas - COVID-19 – Ratificação.

10 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

10.1- Programa de circulação pedonal no perímetro da ARU – Fase Poente

Aprovação de trabalhos a menos

Aprovação de trabalhos complementares (circunstâncias imprevisíveis)

Aprovação da minuta do contrato adicional

Pedido de apresentação de caução;

10.2 - Construção de Passeio na Rua Central da Lomba em Sobrado aceitação de cedência de parcela de terreno e aprovação das contrapartidas estabelecidas entre as partes.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Começou por relembrar a notícia cujo título era “jogo do empurra irrita população de Alfena” do dia 25.01.2021, face a esse assunto na reunião de 04.02.2021 solicitaram cópia de todos os ofícios, correspondência, trocados entre a Câmara Municipal e o IP, como até à data não foi enviado, reforçam o pedido.

De seguida perguntou qual o ponto de situação sobre as diligências efetuadas pela Câmara no que diz respeito ao prolongamento do horário de abertura ao público no Centro de Saúde de Valongo, para além das 20h, bem como a falta de médico dentista.

Na reunião de 04.02.2021 colocaram a seguinte questão: *“pretendemos saber se esta Câmara se candidatou a alguma linha de apoio a valorização turístico, linha de apoio ao turismo acessível”*. Como até esta data não obtiveram resposta, reforçam o pedido.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que a documentação, troca de correspondência com o IP sobre a EN 105 foi solicitada aos serviços e será enviada, bom como sobre a documentação sobre o Valorizar.

Relativamente às candidaturas, há gente que, internamente, está atenta a todos os avisos que são publicados, inclusive, existe uma empresa externa que a ajudar para o efeito.

O Valorizar é um programa que já fechou há alguns anos, está fechado desde 2017, mas estão atentos e se voltar a abrir nós sabemos certamente pois estamos interessados em concorrer e apresentar projeto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que os Centros de Saúde são do Ministério da Saúde, sendo estes que definem o horário de funcionamento.

Relativamente ao consultório oral informou que a ARS já respondeu informando que o consultório da Bela está a funcionar, quanto ao de Valongo o médico que lá estava foi requisitado no âmbito do Programa “Salvar Portugal”, mal seja possível voltam a acionar o consultório de Valongo.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de nove milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e dois euros e dezanove cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DI



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1.1 - PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO (PUZIEC) – APROVAÇÃO DE PROPOSTA E ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) – Aprovação de proposta e abertura do período de Discussão Pública, inserido na informação técnica n.º 07/DIPAI/2021, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

“Em 16 de fevereiro de 2017, a Câmara Municipal de Valongo deliberou, por unanimidade, elaborar o Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC), estabelecendo um período de 2 anos para a sua elaboração, nos termos do Artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14/05 (RJIGT). A elaboração do plano iniciou-se com a publicitação desta decisão em Diário da República, através do Aviso n.º 3870/2017, de 11 de abril, na sua versão atual.

Face à morosidade verificada na homologação da cartografia de referência para o PUZIEC, e de forma a precaver a caducidade do processo de elaboração em curso, em 14 de fevereiro de 2019, ao abrigo do previsto no n.º 6 do Artigo 76.º do RJIGT, a Câmara Municipal de Valongo deliberou, por unanimidade, prorrogar a elaboração do Plano por mais 2 anos, sendo a prorrogação contada a partir da data de conclusão do prazo inicialmente estabelecido. Esta prorrogação de prazo foi publicada em Diário da República, através do Aviso n.º 4567/2019, de 18 de março.

Em 11 de junho de 2019, a Câmara Municipal de Valongo deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a Conferência Procedimental a proposta de plano do PUZIEC, nos termos do Artigo 86.º do RJIGT. Na sequência desta decisão, através do ofício n.º 031/DIPAI, de 17 de junho de 2019, e da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), apresentou-se a proposta do Plano aprovada pela Câmara Municipal para apreciação em sede da Conferência Procedimental, conferência esta que se veio a realizar em 9 de agosto de 2019 tendo a proposta do plano merecido parecer favorável condicionado ao cumprimento das objeções formuladas pelas entidades. Ficou ainda decidido pelas entidades que participaram nesta Conferência, que o processo poderia seguir a sua tramitação após entrega da proposta de plano com as respetivas alterações.

Após ponderação dos pareceres das várias entidades que participaram na Conferência Procedimental e para efeitos do estabelecido na mesma, em setembro de 2020, foi submetida na PCGT a proposta de plano alterada de acordo com as objeções formuladas. Paralelamente, esta proposta foi enviada por correio eletrónico para a CCDRN tendo-se solicitado a esta entidade uma apreciação adicional, antes da sua colocação a discussão pública. Em 10 de novembro de-2020, a CCDRN respondeu ao solicitado pela Câmara Municipal, no qual condicionou a colocação da proposta de plano a discussão pública à inclusão prévia, pela Câmara Municipal, de algumas correções e de informação completar em matéria de programa de execução e plano de financiamento da mesma.

Assim, para se dar por concluído o período de acompanhamento e de concertação, apresenta-se em anexo a proposta de plano com a inclusão das correções e da informação completar solicitada, estando reunidas

todas as condições para avançar-se para a fase seguinte deste procedimento, o da Discussão pública.

Como tal, propõe-se que a câmara municipal delibere no sentido de aprovar a proposta do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) em anexo e a abertura de um período de Discussão Pública de 20 dias, a ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 89.º do DL n.º 80/2015, de 14/05, na sua versão atual.“

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2021.02.02, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Presidente da câmara, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com o teor do parecer expresso na informação n.º 07/DIPAI/2021 pelo que se propõe que a mesma seja submetida a apreciação em reunião de câmara para aprovação da proposta do PUZIEC e da abertura do período de Discussão Pública.”

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 09/02/2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que do Parecer da CCDRN, na página 77, no artigo 7.º diz que deverá ser retirada a menção a estradas regionais e criada uma alínea para a rede ferroviária nacional, salvaguardando que as zonas de servidão rodoviária e ferroviária se regem pelos respetivos regimes legais, sendo a delimitação gráfica na planta de condicionantes apenas indicativa, prevalecendo sempre a legislação em vigor. Não tendo encontrado indicação se a correção foi feita.

Interveio o Técnico Superior, **Arq.º António Costa**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que se trata de uma recomendação, um ajuste à nomenclatura, tendo sido feita essa correção.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que mais abaixo diz: “sugere-se a existência de um artigo específico às infraestruturas ferroviárias onde seja referido que qualquer intervenção a zonas confinantes ou vizinhas de infraestruturas ferroviárias está condicionada ao cumprimento da legislação em vigor e ao parecer favorável da respetiva entidade competente. Ponderação sem correção, por decorrer da lei.” Verificou que ao longo do regulamento há sempre a indicação se a correção.

Interveio o Técnico Superior, **Arq.º António Costa**, dizendo que é redundante, já está na lei, qualquer operação urbanística tem de cumprir a lei.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que na página 81, apesar da previsão das cláusulas de reversão e de ser apresentado a estimativa dos encargos da Câmara Municipal de Valongo, como é incluída a repartição de encargos globais, execução do plano, a proposta é omissa no que se refere os encargos responsáveis pelas diversas entidades responsáveis pela execução das redes de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

infraestruturas. Depois dizem, que é incluída a repartição de encargos globais pelos diversos responsáveis pela execução das redes de infraestruturas, mas não encontrou onde é que estava a inclusão dos encargos

Interveio o Técnico Superior, **Arq.º António Costa**, dizendo que a versão da proposta que foi colocada à conferência procedimental apresentava na parte do programa de financiamento só um valor global final, no final da execução, e pediram a repartição ao longo do plano, a distribuição pelo investimento, o que fizeram foi apresentar essa informação que faltava.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que na página 5 diz: “com a execução, com exceção da rua Central da Fervença, a execução dos alargamentos das frentes desocupadas serão da responsabilidade de proprietários promotores de operações urbanísticas a realizar nas respetivas parcelas desocupadas. Já a execução dos alargamentos por dentro de parcelas já ocupadas necessárias à resolução de constrangimentos vários, como é o caso do início da Rua da Mina, serão da responsabilidade da Câmara Municipal”.

Assim, perguntava se a rua de acesso à zona industrial, que vai da rua da Fervença e vira junto à Empresa Pereira Gomes vai sofrer alargamento.

Interveio o Técnico Superior, **Arq.º António Costa**, informando o alargamento das ruas existentes não serão executados pelos privados, as restantes têm a ver com as operações urbanísticas.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando se a estimativa de encargos totais com a execução do plano é o da tabela 7, pois na página 11 menciona que cabe à Câmara Municipal 3 milhões 995 mil, ou é o do privado 4 milhões, na página 13 são 8 milhões e 390 mil.

Interveio o Técnico Superior, **Arq.º António Costa**, dizendo que são os encargos totais do plano, os municipais e os de toda a gente, depois há uma subdivisão dos encargos que tem a ver com a sustentação económica.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que relatório ambiental diz: Foi relevado pela respetiva entidade consultada que dos pontos fracos que esta área apresenta é o elevado risco de incêndio florestal”. Gostaria de obter uma introdução relativamente a este ponto.

Interveio o Técnico Superior, **Arq.º António Costa**, dizendo que essa área foi contratada a uma entidade externa.

O problema do risco de incêndio são os matos que existem e ardem muito facilmente, a solução para isso não é muito agradável para os proprietários que é obrigá-los a fazer limpezas.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que há um ponto forte que é a área apresentar espaços com potencial para a exploração de ardósia, gostaria de saber se vai ser permitido instalarem-se no local unicamente para explorar ardósia.

Interveio o Técnico Superior, **Arq.º António Costa**, dizendo que se podem instalar empresas desde que não haja uma atividade que ponha em causa as outras.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando como vai ser resolvida a questão do atravessamento de linhas de alta tensão.

Interveio o Técnico Superior, **Arq.º António Costa**, informando que as linhas de alta tensão não dependem da Câmara, mas sim da REN- Rede Elétrica Nacional.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que relativamente aos acidentes com transporte de matérias perigosas o que está previsto.

Interveio o Técnico Superior, **Arq.º António Costa**, informando que há uma recomendação que decorre do parecer da Proteção Civil.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que relativamente à ETAR e Bacia de Retenção gostaria de ter uma breve explicação.

Interveio o Técnico Superior, **Arq.º António Costa**, dizendo que quanto à ETAR decorreram conversas com a Be Water e chegou-se à conclusão que se trata da capacidade quase plena da área que é necessária para a nova ETAR para aquela zona exatamente para tratar os resíduos recorrentes dessa zona industrial e que existem algumas linhas de água com problemas de inundação e, por isso foi essa a solução encontrada uma solução para se conter essas águas.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que em relação à evolução de emissões de poluentes atmosféricos, têm o monóxido de carbono, o dióxido de enxofre, o ozono e partículas finas, questionando se há medidas a implementar nesse contexto.

Interveio o Técnico Superior, **Arq.º António Costa**, dizendo que poderá haver à posteriori, ao nível do licenciamento, de forma a garantir que não haja tantas poluições, mas é difícil porque estão a falar de uma zona industrial e empresarial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que quanto ao plano de urbanização - PUZIEC tendo pressupostos de recomendações da página 96, 97 e 98 pretendiam relevar, entre outras entre várias, porque todas são importantes, as três últimas para que a Câmara tenha em especial atenção.

Estas contribuem fortemente para o alavancar do Concelho no seu todo mais propriamente a freguesia de Campo consequentemente os seus habitantes: “No sentido de promover a atração e fixação de novas unidades no Concelho a Câmara Municipal deverá desenvolver e implementar um plano de comunicação e de marketing territorial direcionado para a promoção de uma nova área de atividades económicas.

Sugere-se que o Município em colaboração com o Centro de Emprego promova a qualificação das pessoas em situação de desemprego e inscritas de modo a melhor responder às necessidades do tecido empresarial do Concelho, o Município deverá de procurar potenciar os impactos positivos sociais através de uma boa articulação com as políticas sociais e gradualmente com o nível da promoção do emprego qualificado de atividades do âmbito de responsabilidade social de apoio á família bem de como a promoção da qualidade de vida de uma logica de promoção do desenvolvimento humano”

Assim sugeria notificar todos os proprietários para que se possam manifestar no âmbito da discussão pública, e considerando a dimensão do plano fazem uma sugestão para que no site do município seja disponibilizado um acesso rápido a toda a informação PUZIEC.

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar a proposta do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo (PUZIEC) em anexo e a abertura de um período de Discussão Pública de 20 dias, a ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 89.º do DL n.º 80/2015, de 14/05, na sua versão atual.

2.1 – PROCESSO N.º. 240-OC/1992, EM NOME DE ANTÓNIO MOREIRA DE SOUSA

LOCAL: RUA PADRE MIGUEL PAUPÉRIO DO VALE, 680 - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de António Moreira de Sousa, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 9/DOT.EAT/2021, datada de 05/01/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Pedro Coelho:

«Em 21.09.1992 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Após deferimento da pretensão foi emitido o alvará de obras de construção n.º 201/1994, fixando o término do prazo para execução das obras em 29.09.1994. Contudo, os trabalhos não foram concluídos nesse prazo, tendo posteriormente sido emitidas as licenças especiais 18/2015, 12/2018 e 12/2020. Esta última estipulou que o prazo para conclusão dos trabalhos se atingia em 23.07.2020.

Em 17.08.2020 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que a mesma ainda não tinha sido concluída e apresentava desconformidades com o projeto de arquitetura aprovado.

Assim, pelo ofício 9942, de 01.09.2020, comunicou-se ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Pelos requerimentos registados nesta edilidade sob os n.ºs 24676 e 27023, de 11.09.2020 e 07.10.2020, o requerente solicitou a concessão de nova licença especial, nos termos do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.

Assim, verifica-se que não foram alegados factos que fundamentem a alteração da proposta de decisão.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 12/01/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Facultado à requerente o direito de audiência que lhe assiste nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de declarar a caducidade da licença em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do já citado diploma legal. A competência para decidir sobre o assunto é da câmara municipal nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Em 21/01/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09/02/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2 – PROCESSO Nº. 8-OC/2015, EM NOME DE GARRAFEIRA PARTICULAR, LDA

LOCAL: RUA DA INDÚSTRIA – CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Garrafeira Particular, Lda, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 4/DOT.SAA/2021, datada de 02/02/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica, Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 20/06/2018, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente, prorrogado por mais um ano, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma

Em 15/10/2020, através do ofício n.º 12516/DOT, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão de alvará, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 02/02/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo. Facultado à requerente o direito de audiência que lhe assiste nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando que esta não se pronunciou no prazo concedido para o efeito propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de declarar a caducidade da licença administrativa nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do RJUE. Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Em 04/02/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09/02/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.3 –PROCESSO Nº. 245-OC/2016, EM NOME DE ISOLINA MARIA MAIA BARBOSA

LOCAL: RUA DA LIBERDADE, 22 - 32 – ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Isolina Maria Maia Barbosa, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a

informação n.º 2/DOT.SAA/2021, datada de 21/01/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica, Tatiana Santos:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 12/11/2018, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo a requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente, prorrogado por mais um ano, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo e diploma.

Em 29/12/2020, através do ofício n.º 16438/DOT, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 22/01/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo com o teor da informação n.º 002/DOT.SAA/2021. facultado à requerente o exercício do direito de audiência que lhe assiste nos termos do artigo 71.º, n.º 5 do RJUE, e considerando que esta não se pronunciou no prazo concedido para o efeito, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação. Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Em 28/01/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09/02/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4 – PROCESSO Nº. 53-L/2020, EM NOME DE ALFEMASO - ENERGIAS E ENGENHARIA, LDA.

LOCAL: RUA DA ESTRADA VELHA – CAMPO E SOBRADO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Alfemaso - Energias e Engenharia, Lda., respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 119/DOT.EU/2021, datada de 01/02/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior, Fátima Ferreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º33497 de 09.12.2020, foi apresentado o pedido de receção provisória de obras de urbanização, para o local identificado em epígrafe. Analisado o pedido, informa-se:

1. Para o pedido foi oportunamente emitido alvará de obras de urbanização nº 9/2020, relativo a obras de urbanização para colocação de infraestruturas no subsolo de energia elétrica. Foi ainda apresentada a caução através da guia nº 1941, de 30.09.2020, no valor de 824.25€, a que se refere o art.º 54º do RJUE.

2. Com os pedidos acima indicados foram apresentados livro de obra assinalando o encerramento da obra, termo de responsabilidade do diretor de fiscalização e diretor de obra.

3. De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE), o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial.

4. Mais se informa que, de acordo com o estipulado no artigo 87.º do referido diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria. No entanto até à presente data, não foi solicitada a redução da caução, pelo que se mantém o valor da caução prestada.

5. Realizada a vistoria, é entendimento da comissão, conforme auto de vistoria n.º 9, de 20.01.2021, que as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização.

Proposta de decisão

Pelo exposto, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, em cumprimento do fixado no n.º4 e nº 5 do artigo 54.º do RJUE.

A decisão sobre o pedido de receção provisória de obras de urbanização, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 02/02/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo. Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, e consequente redução do valor da caução prestada em 90% do montante inicialmente fixado, tal como indicado na informação técnica n.º 119/DOT.EU/2021. A competência para decidir sobre a receção provisória das obras de urbanização é da câmara municipal nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»

Em 03/02/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09/02/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, reacionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.5 – PROCESSO N.º 81-L/2020, EM NOME DE FUNERÁRIA ANTÓNIO RIBEIRO, UNIPESSOAL, LDA LOCAL: RUA DO MERCADO – VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Funerária António Ribeiro, Unipessoal, Lda, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 118/DOT.EU/2021, datada de 01/02/2021, cujo teor se transcreve, subscrita pela técnica superior, Fátima Ferreira:

«Pelo requerimento registado com o n.º 34165 de 15.12.2020, foi apresentado o pedido de receção provisória de obras de urbanização e pedido de libertação da caução, para o local identificado em epígrafe. Analisado o pedido, informa-se:

- 1. Para o pedido foi oportunamente emitido alvará de obras de urbanização n.º 12/2020, relativo a obras de urbanização para colocação de infraestruturas no subsolo de energia elétrica. Foi ainda apresentada a caução através da guia n.º 2101, de 19.10.2020, no valor de 245.76€, a que se refere o art.º 54º do RJUE.*
- 2. Com os pedidos acima indicados foram apresentados livro de obra assinalando o encerramento da obra, termo de responsabilidade do diretor de fiscalização e diretor de obra.*
- 3. De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE), o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial.*
- 4. Mais se informa que, de acordo com o estipulado no artigo 87.º do referido diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.*
- 5. Realizada a vistoria, é entendimento da comissão, conforme auto de vistoria n.º 8, de 20.01.2021, que as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e a respetiva libertação de caução.*
- 6. Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 24,57€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.*

Proposta de decisão



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Pelo exposto, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização e a redução da caução, para o valor indicado no ponto 6 desta informação, em cumprimento do fixado no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do RJUE.

A decisão sobre o pedido de receção provisória de obras de urbanização, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 02/02/2021, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo. Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, e conseqüente redução do valor da caução prestada em 90% do montante inicialmente fixado, tal como indicado na informação técnica n.º 118/DOT.EU/2021. A competência para decidir sobre a receção provisória das obras de urbanização é da câmara municipal nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»

Em 03/02/2021, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 09/02/2021, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1 - PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIAR, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA PARA CRIAR RESPOSTAS DE APOIO PSICOLÓGICO E/OU PSICOTERAPÊUTICO (RAP) DIRECIONADAS A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de realização de parceria entre o Município de Valongo e a Associação Projeto Criar, no âmbito da candidatura para criar Respostas de Apoio Psicológico e/ou Psicoterapêutico (RAP) direcionadas a crianças vítimas de Violência Doméstica, instruído com a informação técnica n.º 1729/2021, datada de 12/02/2021, subscrita por Maria Fernanda Afonso, Chefe da Unidade de Ação Social cujo teor se transcreve:

No seguimento do pedido de um acordo prévio da **Associação Projeto Criar**, pessoa coletiva n.º 509 817 009, com sede na Praça D. Filipa de Lencastre nº 22, 1º esq., 4050-259 Porto, que irá candidatar-se com o intuito de “criar Respostas de Apoio Psicológico e/ou Psicoterapêutico (RAP) direcionadas a crianças vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do AVISO Nº POISE – 37-2021-01 – 3.17 – Instrumentos específicos de proteção das vítimas e de acompanhamento de agressores na violência doméstica; Ação

3.17.1 – Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género e sensibilização e produção de materiais nestas áreas.”

O projeto tem a duração máxima de 24 meses e o prazo de candidatura termina a 10-03-2021

O projeto tem como objetivo principal:

Fomentar as “respostas psicológicas e psicoterapêuticas fornecidas a crianças e adolescentes que vivenciem/aram situações de Violência Doméstica. Posto isto, o concurso pressupõe a articulação entre as estruturas de atendimento que integram a Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD) protocolada pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG).”

“Este projeto lançado para as RNAVVD, tem em vista um trabalho em rede e de colaboração entre as diversas estruturas de atendimento, casas de abrigo e respostas de acolhimento de emergência que fazem parte da Área Metropolitana do Porto (região à qual a APC se irá candidatar).”

Considerando que:

- a colaboração da Câmara Municipal, será unicamente para a “sinalização de casos e todo o trabalho relacionado com a intervenção e apoio psicológico e/ou psicoterapêutico é da responsabilidade da APC”.
- que, “De acordo com o ponto 13 do Regulamento do Aviso acima mencionado, “nos territórios definidos no ponto 8 [no caso: Região Norte – Território abrangido pela Área Metropolitana do Porto], em que funcionem várias estruturas de atendimento da RNAVVD, (...), devem as candidaturas apresentar manifestação de acordo prévio entre as várias estruturas (...)”.

E que face ao exposto, “vem a Associação Projeto Criar, apresentar uma proposta de realização de acordo prévio”, que se anexa.

Propõe-se a formalização do Acordo Prévio, com a Associação Projeto Criar, no presente projeto, dado tratar-se de uma resposta que virá colmatar uma necessidade sentida no Concelho de Valongo, nomeadamente, no acompanhamento de vítimas de violência doméstica, no Primeiro Passo – Gabinete de Apoio à vítima de violência doméstica e na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, Torcato Ferreira, em 12/02/2021, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Manuela Duarte, emitiu em 12/02/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/02/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de devidamente analisado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a formalização do Acordo Prévio em anexo, com a Associação Projeto Criar, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.2 - PROTOCOLO - ACADEMIA DE FORMAÇÃO EQUESTRE E HIPOTERAPIA DE VALONGO E CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Protocolo - Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo, instruído com a informação técnica n.º 1766/2021, datada de 12/02/2021, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, cujo teor se transcreve:

“A Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo tem, ao longo dos últimos, colaborado com o município de Valongo, disponibilizando os seus recursos para inúmeras atividades, quer sejam promovidas diretamente pela Câmara Municipal, quer sejam promovidas por entidades parceiras, como sejam as escolas e/ou IPSS's com projetos em que a autarquia é parceira.

Esta colaboração tem constituído uma mais valia extraordinária, pois tem permitido a interação e o contacto de pessoas com animais e natureza, onde se releva, mais acentuadamente, a hipoterapia para alunos com necessidades especiais.

De entre os vários programas e projetos em que o CHV/ADEHVC colaborou, gratuitamente, em anos anteriores, destaco os seguintes:

- a) Tok'Amexer, envolvendo cerca de 200 crianças por semana, nas instalações da AFEHVC, durante os períodos de interrupção letiva, em que até à data nunca cobrou nenhum valor por esta colaboração em anos anteriores;
- b) Hipoterapia aos alunos com necessidades especiais, envolvendo os alunos do Agrupamento de Escolas de S. Lourenço e de Campo;
- c) Visitas à quinta pedagógica nas instalações do CHV/AFEHVC por parte das crianças e alunos das instituições de ensino do concelho;
- d) Vistas com os animais da quinta e respetivos técnicos à Casa de Xisto, como forma apoio e terapia aos meninos com necessidades especiais e específicas;
- e) Promoção de algumas atividades do projeto A Quinta vai à Escola, que consiste em levar os animais da quinta às escolas, envolvendo os seguintes recursos: 3 jovens voluntários, 2 cavalos, 1 cabra, 1 ovelha, galinhas, porcos, coelhos, burro, mula, gato, cão, um tratador e um coordenador/responsável.

De realçar que esta entidade apoia instituições na promoção do Plano Individual de Transição (PIT) de jovens, suportando as despesas de funcionamento, nomeadamente ao nível da alimentação e dos materiais para desenvolvimento das atividades.

Neste pressuposto, e para que seja possível prosseguir com as ações e projetos mencionados, proponho a celebração de um protocolo de cooperação entre o município de Valongo e a Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 513 825 240, com sede na Rua da Mourama, n.º 50, 4440-044 Valongo, entidade certificada como ONGPD (organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência de Âmbito Local), cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente informação, para a dinamização das atividades supra descritas, durante o ano civil de 2021, nomeadamente na promoção das atividades identificadas nas alíneas a), b) e c), conforme a seguir se descreve:

Atividade	Nº Grupos	Nº Sessões	Semanas	€ / sessão	Total
Tok'Amexer	10	1/semana	10	80,00 €	8 000,00 €
Hipoterapia	4	1/semana	20	80,00 €	6 400,00 €
Visitas ao CHV/AFEHVC	7	1		455,00 €	3 185,00 €
TOTAL					17 585,00 €

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 12/02/2021, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/02/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração de um protocolo de cooperação entre o município de Valongo e a Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1 - INTENÇÃO DE DOAÇÕES

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é proposta a aceitação de várias publicações a doar à Biblioteca Municipal e Pólos de Leitura, o qual foi instruído com a informação n.º. 002, de 02 de fevereiro de 2021, elaborada pela Técnica Superior Ângela Carneiro, cujo teor se transcreve:

“A Biblioteca Municipal é um serviço público, um lugar de socialização com objetivos específicos, democratização do saber e efetiva igualdade de oportunidades em prol do desenvolvimento do nível cultural dos indivíduos, inseridos na comunidade. Para além disso, contribui para a promoção da literacia, colocando à disposição de quem a consulta, um conjunto diversificado de suportes informativos.

Partindo deste pressuposto e com o objetivo do enriquecimento dos fundos documentais da Biblioteca Municipal e Pólos de Leitura de Alfena e Ermesinde, apresenta-se listagem de intenção de doações,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

salvaguardando que a mesma resulta de uma seleção criteriosa dos documentos, considerando o interesse consultivo, a atualidade das edições e racionalização de espaço”:

- José Manuel Piçarra

7 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 125,06 €

- Publications Office of the European Union

1 Título Biblioteca Municipal

Valor indisponível

- Centro Editorial da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

1 Título (Livro) Biblioteca Municipal

1 Título (Periódico) Biblioteca Municipal

Valor 18 €

- Ivo C. R. Pires

1 Título Biblioteca Municipal

Valor 15,59 €

- Olinda Cardoso

1 Título Biblioteca Municipal

Valor indisponível

- Universidade do Minho – Instituto de Educação

1 Título Biblioteca Municipal

Valor 11,25 €

- José Nuno Pereira Pinto

2 Títulos Biblioteca Municipal

Valor disponível 18,02 €

- Editora Portugalmundo

4 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 48 €

- João Miguel Carneiro dos Santos

6 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 33,58 €

- Fernando Artur Ferreira Pereira

1 Título Biblioteca Municipal

Valor 12 €

- Ana Raquel Carvalho Santos

7 Títulos distribuídos por: 6 Títulos Biblioteca Municipal, 1 Título Pólo de Leitura de Alfena

Valor disponível 87,51 €

- Alcina Manuela dos Reis Braga

19 Títulos distribuídos por: 14 Títulos Biblioteca Municipal, 5 Títulos Pólo de Leitura de Alfena

Valor disponível 90,87 €

- Alexander Rodin

15 Títulos Biblioteca Municipal

Valor disponível 84,12 €

- Margarida Etelvina Macedo da Silva

18 Títulos Pólo de Leitura de Alfena

Valor 249,02 €

- Anónimo

53 Títulos distribuídos por: 10 Títulos Biblioteca Municipal, 9 Títulos Pólo de Leitura de Alfena, 34 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 403,52 €

- Jorge Gandra

28 Títulos distribuídos por: 25 Títulos Biblioteca Municipal, 3 Títulos Pólo de Leitura de Alfena

Valor disponível 212,26 €

- João de Jesus Nunes

1 Título Biblioteca Municipal

Valor 22,50 €

- Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

1 Título (Periódico) Biblioteca Municipal

Valor 12 €

- Fundação Eng. António de Almeida

3 Títulos (Livro) Biblioteca Municipal

2 Títulos (Periódico) Biblioteca Municipal

Valor 22 €

- Rute Rita Moreira Maia

6 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 62,08 €

- Etelvina Maria N. Passos Baltazar

5 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 45,20 €

- Narciso da Conceição Alves

15 Títulos distribuídos por: 12 Títulos Biblioteca Municipal, 3 Títulos Pólo de Leitura de Alfena

Valor 165,31€

- Ana Teresa Neves Janeira

2 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 17,50 €

- Ricardo Hugo Franco Neiva



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 71,76 €

- Rosa Fernanda Moreira Gaspar Ribeiro

2 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 31€

- Maria Teresa Cardoso Lima Sousa Campinho

3 Títulos (Periódico) Biblioteca Municipal

Valor 64 €

- Plataforma Solidária de Valongo

59 Títulos distribuídos por: 58 Títulos Biblioteca Municipal, 1 Título Pólo de Leitura de Alfena

Valor disponível 405,90€

- Espaço Imediato

155 Títulos distribuídos por: 83 Títulos Biblioteca Municipal, 44 Títulos Pólo de Leitura Alfena, 28 Títulos Pólo de Leitura Ermesinde

Valor disponível 641,80 €

- João Queirós

- 1 Título Biblioteca Municipal

Valor indisponível

- Gabriel O. Cadete

4 Títulos distribuídos por: 2 Títulos Biblioteca Municipal, 2 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor indisponível

- José Manuel Ferreira Gonçalves

2 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 32,11 €

- Autoras

1 Título (3 exemplares) distribuídos por: 1 Título Biblioteca Municipal, 1 Título Pólo de Leitura de Alfena, 1 Título Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor indisponível

- Gráfica do Minho

1 Títulos (Periódico) (3 exemplares) distribuídos por: 1 Título Biblioteca Municipal, 1 Título Pólo de Leitura de Alfena, 1 Título Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor indisponível

- Marta Filipa de Sousa Pinto

1 Título Biblioteca Municipal

Valor indisponível

- Câmara Municipal do Porto – Divisão Municipal de Arquivo Histórico

1 Título Biblioteca Municipal

Valor 25 €- José Luís Marques

1 Título (3 exemplares) distribuídos por: 1 Título Biblioteca Municipal, 1 Título Pólo de Leitura de Alfena, 1 Título Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 42,57 €- Maria de Fátima do Rosário Filipe Araújo

1 Título Biblioteca Municipal

Valor 17,76 €- Vera Lúcia Espírito Santo Barbosa

16 Títulos distribuídos por: 10 Títulos Biblioteca Municipal, 4 Títulos Pólo de Leitura de Alfena, 2 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 275,46 €- Luís Dinis Moreira

15 Títulos distribuídos por: 12 Títulos Biblioteca Municipal, 2 Títulos Pólo de Leitura de Alfena, 1 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor disponível 124,13 €- António Cacho

1 Título Biblioteca Municipal

Valor indisponível- Onofre Varela

1 Título (Periódico) Biblioteca Municipal

Valor indisponível- Marília Paula Ferreira Teixeira da Rocha Caseiro

7 Títulos Biblioteca Municipal

Valor disponível 77,41 €- Cristina Maria Veiga Brandão

7 Títulos (Livro) Biblioteca Municipal

14 Títulos (DVD) Biblioteca Municipal

Valor disponível 184,70 €- Joaquim Machado

1 Título Biblioteca Municipal

Valor indisponível- Jaime Amadeu Machado

5 Títulos distribuídos por: 4 Títulos Biblioteca Municipal, 1 Título Pólo de Leitura de Alfena

Valor 48,98 €- António Sampaio

6 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 81,20 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- António Manuel Pinto Soares

29 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 210,54 €

- Alice Silva Meira Pinheiro

5 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 98,70 €

- Márcio Alexandre Moutinho da Silva

7 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 144,63 €

- Ana Maria Vale Castro Neves

5 Títulos Biblioteca Municipal

Valor 84,35 €

- Liliana Macedo

49 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 264 €

- Sílvia Silva

134 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 713 €

- Filipa Alexandra Machado

6 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 30 €

- Margarida Silva

5 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 24 €

- António Augusto Nogueira

1 Título Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 8 €

- Humberto Baião

2 Títulos Pólo de Leitura de Ermesinde

Valor 10 €

A referida intenção de doações perfaz um total de 735 monografias, 14 DVD's e 11 periódicos com o valor global de **5.466.39€** (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis Euros e trinta e nove cêntimos).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”

Em 09 de fevereiro de 2021, a Sr.ª Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Catarina Magalhães, emitiu o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng^a Ana Maria Rodrigues: “As doações efetuadas às bibliotecas de Valongo constituem uma verdadeira mais valia para o enriquecimento dos fundos documentais do serviço. Nesse sentido, propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal a intenção de doações, de acordo com listagem exposta na presente informação.” Em 09 de fevereiro de 2021, a Sr^a Vice-Presidente, Eng^a Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho: “Concordo com a proposta apresentada. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, em 12 de fevereiro de 2021 emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo do disposto da alínea j) do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proceder à aceitação das respetivas doações nos termos propostos na supracitada informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1 - APOIO PONTUAL ÀS ASSOCIAÇÕES / CLUBES DESPORTIVOS – COVID 19

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “A Apoio Pontual às Associações / Clubes Desportivos – COVID 19” instruído com a informação técnica n.º 1682/2021, datada de 11/02/2021, subscrita por Mário Luis Santos Martins, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“ Considerando:

- Nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, “os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente decreto-lei encontram-se exclusivamente afetos às finalidades para as quais foram atribuídos”, pelo que o município de Valongo apenas poderá proceder ao pagamento das atividades efetivamente realizadas;
- A suspensão das atividades previstas nos CPDD, não será legal o pagamento de quaisquer quantias às associações com as quais estes tenham sido celebrados, devendo suspender-se o pagamento até ao momento em que as atividades se voltem a desenvolver;
- A competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas de interesse municipal;
- A al. f) do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra como atribuição dos municípios o domínio dos tempos livres e desporto;
- Que o movimento associativo tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto e na formação de atletas de escalões de formação, contribuindo para o desenvolvimento desportivo no concelho;
- O reconhecimento da importância do papel do desporto e a generalização da prática de atividade física e desportiva;
- A linha orientadora que o município de Valongo tem tido, nos últimos anos, neste âmbito, nomeadamente, o fomento da promoção do desporto nos escalões de formação, apoiando as associações/clubes desportivos que desenvolvem a sua atividade no Concelho, através da celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo – CPDD;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Considerando ainda:

- Que em virtude da situação ímpar que vivemos e da pandemia que assola o país, o município, por impossibilidade de cumprimento do seu objeto, decorrente da suspensão da atividade, ficou legalmente impedido de continuar a efetuar o pagamento da mensalidade devida no âmbito dos CPDD, celebrados com as diversas associações, pelo que se viu obrigado a suspender o seu pagamento;
- Que estas associações contribuem, de forma decisiva, para o fomento do desporto e a promoção da atividade física;
- Que sem a mensalidade que receberiam do município se vêm impedidas de honrar compromissos assumidos que não se compadecem da situação em que vivemos nem deixam de ter de ser cumpridos;
- Que sem o apoio do município se encontra comprometida a sobrevivência das referidas associações;
- Que sem as associações o município deixa de conseguir promover, de forma tão eficaz o desporto e a atividade física;
- Que o executivo municipal considera que a atividade das Associações na promoção da prática da atividade física é um elemento promotor de comportamentos saudáveis, seja enquanto instrumento de afirmação de um município, seja enquanto instrumento de promoção de valores e princípios humanistas, apresentando-se como uma importante ferramenta de intervenção e transformação social, permitindo a orientação moral das ações dos agentes desportivos em função da ética desportiva reconhecida, estabelecida e desenvolvida com base em determinados valores pessoais, interpessoais e cívicos que não se pode deixar cair;

É nosso entendimento que o município deve continuar a apoiar estas associações, dado que este apoio é a previsão que existe para a manutenção das restrições.

Assim, ao abrigo do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República, II série, a 26/11/99, propõe-se que a Câmara Municipal atribua um apoio pontual a cada uma das entidades que se elencam infra, o qual corresponderá ao valor das mensalidades de fevereiro e março de 2021, sendo neste momento a previsão que existe para a manutenção das restrições e que as associações aufeririam caso não tivesse ocorrido a suspensão dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, de forma a garantir que estas conseguem atravessar este momento de crise e a contínua formação dos atletas do concelho;

Associações /Clube Desportivos:

- Atlético Clube Alfenense - 5 755,07 €
- Associação Desportiva de Valongo - 3 712,61 €
- Clube Desportivo Palmilheira - 26,58 €
- Clube Desportivo de Sobrado - 297,77 €
- Clube de Natação de Valongo - 112,30 €
- Clube Propaganda de Natação - 3 895,66 €
- Associação de Taekwondo Estrelas do Susão - 372,83 €
- Clube Zupper - 688,39 €
- Ermesinde Sport Clube 1936 - 1 318,21 €
- Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - 1 583,42 €

União Desportiva, Cultural e Recreativa da Bela - 212,45 €
União Desportiva Valonguense 1937 - 1 489,85 €
Núcleo Desportivo Colégio Ermesinde - 2 717,99 €
Grupo Dramático e Recreativo de Retorta - 1 735,61 €
Clube de Ténis de Ermesinde - 1 228,73 €
Futebol Clube Estrelas Susanenses - 502,43 €
Associação Desportiva Recreativa de Gandra - 112,30 €
Clube de Karaté de Alfena - 505,35 €
CKBD - Clube de Karaté Budo Dojo - 1 227,43 €
Associação Social e Cultural Sobrado - 112,30 €
Associação Centro Social Figure Skating (CSPA) - 1 832,72 €
Clube de Karaté de Valongo - 1 624,97 €
Centro Social e Paroquial Alfena – Hóquei - 3 200,53 €
Clube de Atletismo "os 5 à hora" - 345,88 €
Associação de Taekwondo de Valongo - 393,05 €
Inteligência Corajosa - 170,69 €
Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo - 696,26 €
Sporting Clube de Campo - 1 322,59 €
Associação Defesa Pessoal de Alfena – ADPA - 375,08 €
Associação Tradicional de Hanguk Moo Soul - 393,05 €
Associação Recreativa Cultural da Azenha - 280,75 €
Total – 38 242,86 €

Nestes termos, e atendendo a que:

A Câmara Municipal não pode deixar de apoiar as suas associações nem de estar presente nos momentos de maior crise que os seus munícipes e associações atravessam, sob pena de comprometer, também a sua função social e cultural;

Estas associações contribuem, conforme já se disse supra, de forma decisiva, para o fomento do desporto e a promoção da atividade física e, sem a mensalidade que receberiam do município, vêm-se, neste momento, impedidas de honrar compromissos assumidos que não se compadecem da situação em que vivemos nem deixam de ter que ser cumpridos, o que poderá comprometer a sua sobrevivência, caso não haja uma atuação imediata por parte do município;

Assim, e de forma a que o município possa, de imediato, tomar decisões, no sentido de minimizar os danos sofridos pelas associações, propõe-se que o Senhor Presidente autorize, mediante prévia cabimentação, a atribuição dos apoios pontuais previstos na presente informação, cujo valor total ascende a **38 242,86** euros e que o processo seja submetido à próxima reunião de câmara, face à urgência.

Tem competência a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República, II série, a 26/11/99.

À consideração superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 11/02/2021: “Concordo com a presente proposta de atribuição dos apoios financeiros para ajudar os Clubes que, na ausência das mensalidades dos CPDD, se sentem desprotegidos financeiramente para aguentar as despesas correntes com a formação das crianças e jovens da sua comunidade desportiva.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e as entidades cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 11/02/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Á consideração do Sr. Presidente.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 12/02/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, abrigo da alínea o), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República, II série, a 26/11/99, por **unanimidade**, apoiar pontualmente as Associações/Clubes supracitados, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1 – PROPOSTA PARA A EXTENSÃO DA DOAÇÃO DO SOFTWARE TELEQ DUO – DA AURORA INNOVATION – GESTÃO DE FILAS ÀS UNIDADES DE CUIDADOS DE SAÚDE PERSONALIZADOS DE CAMPO E ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante Proposta para a extensão da doação do Software TeleQ Duo – da Aurora Innovation – Gestão de filas às duas Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados de Campo e Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 375/2021, datada de 12.01.2021, subscrita por Vera Monteiro, Assistente Técnica da Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia, cujo teor se transcreve:

“O Município tem estado sempre na linha da frente no combate à Pandemia Covid 19, apoiando os seus Municípios, as suas associações e empresas ao nível social e económico, tentando minimizar o impacto causado pela mesma.

Deste modo, no término do ano 2020, o Município celebrou contrato com a empresa Aurora Innovation, para aquisição/utilização do software TeleQ Duo e posterior doação aos Centros de Saúde do Município, dotando assim os centros de saúde do Concelho com um software que proporciona aos utentes a possibilidade de escolher que a sua chamada possa ser devolvida tão breve quanto possível ou em hora programada, evitando longos períodos de espera ou que a sua chamada seja perdida. Permite, ainda, aos colaboradores destas Unidades, uma otimização do tempo e dos recursos disponíveis, minimizando assim os constrangimentos sentidos, nomeadamente, o elevado tempo de espera no atendimento das chamadas telefónicas e em muitas circunstâncias o insucesso das mesmas.

Reflexo do presente aumento do número de contactos telefónicos, como consequência direta do aumento exponencial da taxa de contágio da doença Covid 19.

Contudo, por lapso não foram incluídas no referido contrato, as duas Unidades de Saúde: Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Campo e Ermesinde.

Deste modo, urge a necessidade de dotar, também, cada uma destas Unidades, com o mesmo software, para colmatar os constrangimentos acima referidos.

Nos termos do art.º 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as autarquias locais pautam a sua atuação pelo princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses do cidadão;

O referido princípio constitui o parâmetro fundamental de enquadramento da atividade administrativa, devendo este ser prosseguido sem esquecer os direitos e interesses legítimos dos cidadãos; a síntese harmoniosa entre o interesse público e os direitos individuais impõe à Administração a procura das decisões que, realizando o interesse comum, não extingam ou limitem os direitos e interesses particulares ou, não podendo deixar de o fazer, o façam na estrita medida do necessário e com a necessária proporcionalidade; Constituem obrigações dos municípios, nos termos do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Estamos a viver uma situação sem precedentes, motivada pela pandemia do COVID-19;

Esta situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 no concelho de Valongo, exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente por parte das entidades e organismos existentes.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a doação do software TeleQ – da Aurora Innovation às duas Unidades de Saúde acima mencionadas, com o custo de 2.250,900€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros e noventa cêntimos) com IVA incluído, por ajuste direto simplificado de acordo com o estabelecido nos pontos 1 e 3 do art.º 128.º, do Código dos Contratos Públicos, aplicado por força no disposto no n.º 2.º do art.º 2.º do Regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, publicado no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, onde estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus — COVID 19.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto da alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro. Atendendo a que o apoio referido é fundamental no combate à Pandemia COVID-19, impõe-se urgência por forma a garantir que todas as medidas possíveis na mitigação do vírus são efetuadas, pelo que se propõe que o Sr. Presidente da Câmara autorize a aquisição supramencionada, submetendo o processo a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do mesmo diploma legal.”

O Exmo. Chefe de Divisão da DTIM, Eng.º Rui Pereira em 26.01.2021 emitiu informação final: “Exmo. Sr. Presidente, solicita-se autorização para o exposto.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 09.02.2021 o seguinte despacho: “Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do nº 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do nº 3 do artigo 35.º anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.2 - PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE 300 HOTSPOT'S PARA CEDÊNCIA A ALUNOS EM ENSINO À DISTÂNCIA.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante Proposta para a aquisição/renovação de 300 Hotspot's para cedência a alunos em ensino à distância, instruído com a informação técnica n.º 1531/2021, datada de 09.02.2021, subscrita pelo Eng.º Rui Pereira, Chefe da Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia, cujo teor se transcreve:

“O Município, que tem envidado todos os esforços no sentido de dotar as escolas, seus alunos e professores, de todos os meios que permitam com que estes tenham acesso a todas as comodidades no ensino, acompanhando, também, a era tecnológica que vivemos, muito mais no momento presente, dadas as circunstâncias vividas pela situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19.

Por tanto valorizar a educação, o Município de Valongo foi dos primeiros a aceitar a transferência das competências nesse domínio, operada pelo Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

No momento, em que o ensino à distância volta a ser uma realidade, mais uma vez foram cedidos pelo Município de Valongo, portáteis aos alunos com carências económicas do Concelho.

No entanto infelizmente, e como é do conhecimento geral de todos nós, muitos são os alunos que ainda não possuem acesso à internet.

Assim no âmbito dos objetivos patentes no Banco Municipal de Combate à Desigualdade Digital e a fim de fazer face à necessidade de dotar todos os alunos com acesso à internet bem como à continuidade do apoio prestado com os processos 2020/300.10.005/321 e 2020/150.20.101/75, ambos de apoio à disponibilização de internet móvel, vulgo “hotspots” aos alunos carenciados do Concelho, anulando assim as desigualdades que pudessem vir a ser sentidas, sugerimos a aquisição de 300 hotspots portáteis com as seguintes características:

Equipamento	Valor mensal unitário	Valor mensal 300 unidades	Valor da proposta para 3 meses
30 Gb por cartão + Hotspot	15,40€	4.620,00€	13.860,00€

Aos valores indicados acresce Iva à taxa legal em vigor.

Tendo em consideração a fulcral importância deste serviço, e caso haja anuência superior solicitamos a aquisição do serviço acima elencado, por Ajuste direto simplificado de acordo com o estabelecido nos pontos 1 e 3 do art.º 128.º, do Código dos Contratos Públicos, aplicado por força no disposto no n.º 2.º do art.º 2.º do Regime excepcional de contratação pública e de autorização de despesa, publicado no Decreto-Lei N.º 10-A/2020, de 13 de março, onde estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus — COVID 19, à empresa Vodafone Portugal, com morada na Av. D. João II - Lote 1.04.1 - 8.º, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa, pelo valor total de 13.860,00€ (treze mil,

oitocentos e sessenta euros) + IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento em anexo, por um período de 3 meses (três meses).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto da alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro. Atendendo a que o apoio referido é fundamental no combate à Pandemia COVID-19, impõe-se urgência, pelo que se propõe que o Sr. Presidente da Câmara autorize a aquisição supramencionada, submetendo o processo a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do mesmo diploma legal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 09.02.2021 o seguinte despacho: “Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do nº 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do nº 3 do artigo 35.º, anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

7.1 - PROJETO INTERNACIONAL “LA CITTÀ DEI BAMBINI” - "A CIDADE DAS MENINAS E DOS MENINOS"

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é proposta a adesão ao projeto “La Città dei Bambini”, um projeto inspirado na vontade do envolvimento das crianças no processo de tomada de decisão, na construção de um território mais inclusivo e amigo das crianças, o qual foi instruído com a informação nr. 09/DCJ/2021, de 12 de fevereiro 2021, elaborada pelo Técnico Superior Pedro Sá Fernandes, cujo teor se transcreve:

“O Município de Valongo, tem estado atento a iniciativas que promovam uma cidadania ativa, com vista a um salutar desenvolvimento da sua comunidade, em termos de igualdade de oportunidades, bem-estar, segurança e sustentabilidade económica.

Nessa lógica, apresentamos a Rede “La Città dei Bambini”, um projeto inspirado na vontade do envolvimento das crianças no processo de tomada de decisão, na construção de um território mais inclusivo e amigo das crianças.

Breve apresentação

A “La Città dei Bambini” é um projeto que remonta ao início dos anos 90, e desde então, a Câmara Municipal de Fano tem vindo a articular com cidades italianas interessadas em aderir ao projeto, tendo resultado em iniciativas que envolveram centenas de cidades, e a organização de encontros internacionais para crianças, educadores e administradores.

Em 1996, o Instituto de Psicologia do Conselho Nacional de Pesquisa de Roma, constituiu um grupo de pesquisa para o apoio e coordenação das cidades que aderiram ao projeto e para o estudo dos efeitos das suas atividades na mudança do ambiente urbano, e, de 2001 a 2008, Roma adere ao projeto e assume o papel de cidade líder dentro da rede “La Città dei Bambini” - "A Cidade das Meninas e dos Meninos".



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Este projeto, que podemos designar como laboratório comunitário, é inaugurado com a colaboração do Instituto de Ciências e Tecnologias de Cognição do Consiglio Nazionale delle Ricerche (CNR).

O CNR colabora no desenvolvimento e coordenação do projeto internacional, e o “La Città dei Bambini” e inaugura o primeiro Conselho das Crianças da Cidade de Roma, composto por 42 “Vereadores de Escolas Primárias” que representam os 19 municípios que a constituem.

Este projeto defende que desde tenra idade, as crianças são capazes de interpretar e expressar as suas próprias necessidades e contribuir para a mudança na sua cidade.

As suas necessidades coincidem com as da maioria dos cidadãos, especialmente os sub-representados.

Este projeto acredita que vale a pena dar-lhes a palavra, chamando-os a participar, porque talvez em sua defesa e pelo seu bem-estar, é possível pedir aos cidadãos adultos mudanças que dificilmente estariam dispostos a aceitar e a promover por outras razões.

Esta iniciativa propõe alterar o parâmetro e passar do homem adulto, trabalhador, para a criança. É proposto que se consiga que o decisor político “desça os seus olhos ao nível de uma criança”, de modo a não perder de vista ninguém.

O projeto defende que uma cidade apta para crianças é uma cidade apta para todos.

A grande ênfase que o projeto coloca no protagonismo das crianças e no seu direito de participar nas decisões que as afetam, não pode de forma alguma ser usada pelos adultos como desculpa para as suas responsabilidades.

O projeto, através das ideias e propostas das crianças e através da implementação dos seus projetos, visa construir uma cultura da “infância nos adultos” e especialmente naqueles que governam, para que saibam utilizar as suas decisões tendo incorporado o pensamento e as exigências das crianças.

O projeto é desenvolvido a partir de dois eixos principais:

- O eixo que promove a participação das crianças junto do poder local;
- O eixo que se propõem devolver a autonomia de movimento das crianças em espaços públicos;

O eixo de participação promove:

- O Conselho da Criança, que pede a um grupo de crianças que ajude o Presidente da Câmara através da expressão das suas ideias e conselhos;
- O planeamento urbano partilhado com as crianças, um pouco à imagem do que já se faz em Valongo com o V4.0 – O futuro construído pelas crianças e jovens de Valongo, mas em que um grupo de crianças trabalha diretamente com um técnico, por exemplo um arquiteto, para planear e realizar um projeto concreto do Concelho.

O eixo da autonomia propõe:

- A experiência “Vamos à escola sozinhos”, como um trabalho para a restituição da autonomia de movimento das crianças. Trata-se de uma pequena experiência de autonomia em que as crianças da escola primária são convidadas a ir e voltar à escola com os seus colegas / amigos sem serem acompanhadas pelos pais, seguindo uma lógica em que os responsáveis / gestores / decisores políticos, são convidados a

intervir no comportamento dos cidadãos e nas estruturas da cidade, começando pela escola, que é convidada a colaborar.

- A componente lúdica é o eixo central do projeto, e, para isso, a cidade deve tornar-se "divertida", permitindo às crianças o livre uso das ruas, passeios, parques, etc. Neste projeto, há uma ênfase especial na autonomia das brincadeiras e na necessidade de as crianças não serem permanentemente supervisionadas enquanto brincam.

Para o desenvolvimento destas propostas existem metodologias específicas e nos últimos dois anos tem havido um programa de formação através de um diploma para promotores de participação infantil especificamente com a abordagem da "Cidade das Meninas e Dos Meninos".

Pressupostos do projeto / a rede internacional e as redes locais:

- Todas as cidades/os municípios e entidades que aderirem ao projeto fazem parte da rede internacional que está sediada no Consiglio Nazionale delle Ricerche (CNR) de Roma.
- Espera-se que se consigam criar redes nacionais ou locais para uma melhor coordenação do projeto.
- As redes nacionais ou locais são consideradas parte da rede internacional, têm relações com ela e comunicam-lhe as novas adesões que são recebidas.
- Num cenário ideal, as redes locais têm a participação da universidade como garante da continuidade do Projeto, como responsável pela investigação em relação às mudanças e efeitos na cidade e como parceiro ao nível formativo e de promoção. O estabelecimento de uma aliança estratégica com a universidade poderá, em muitas realidades, ser uma garantia da sustentabilidade do projeto.
- A nível local, serão organizadas modalidades de coordenação da rede e serão promovidas reuniões regulares, que envolverão, sempre que possível, representantes do Laboratório Internacional.
- Todas as cidades e entidades que compõem a rede são convidadas a participar nos congressos internacionais organizados pelo Laboratório Internacional sobre os temas do projeto. O laboratório internacional também promove o encontro das diferentes universidades da rede para a realização de seminários de investigação que favoreçam itinerários de estudo partilhados.
- A troca direta de informações entre cidades/municípios é sugerida e promovida.

Quem pode aderir à rede

Segundo a informação disponibilizada pela entidade organizadora, podem aderir à rede todas as Cidades/Concelhos que partilhem a filosofia do projeto e entendam fazer as suas propostas.

Podem também aderir entidades que, como parceiros estratégicos, promovam as atividades do projeto numa cidade ou numa rede local. Entre estes incluem-se as Universidades, associações, fundações, escolas, hospitais, museus, parques, bibliotecas, etc.

As entidades que assumem os princípios do projeto podem ser promotoras de propostas ou impulsionadores do estudo dos resultados obtidos através de atividades de investigação.

Condições para aderir à rede

As cidades/os municípios candidatar-se-ão diretamente à rede internacional ou através de redes locais. Para obter a adesão, as cidades/os municípios devem coordenar com o laboratório internacional ou local as seguintes atividades:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Conhecer o Projeto e partilhar a filosofia.
- Preparar a criação de um Conselho das Crianças, conforme as orientações do laboratório internacional, realizando acordos com as escolas onde a seleção de crianças será realizada.
- Declarar a disponibilidade da administração para rever os regulamentos municipais para torná-los coerentes com o indicado no artigo 31.º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito ao Jogo:

“1. Os Estados Partes reconhecem à criança o direito ao repouso e aos tempos livres, o direito de participar em jogos e atividades recreativas próprias da sua idade e de participar livremente na vida cultural e artística.

2. Os Estados Partes respeitam e promovem o direito da criança de participar plenamente na vida cultural e artística e encorajam a organização, em seu benefício, de formas adequadas de tempos livres e de atividades recreativas, artísticas e culturais, em condições de igualdade.”
- Indicar um contacto de referência, determinar a sede do projeto e definir uma equipa (proporcional à grandeza da cidade) a que chamamos de laboratório.
- Uma vez realizadas estas atividades, a cidade/o município envia o material ao Laboratório que autorizará a admissão.
- Após a adesão, uma vez ativado o projeto, formado pelo Conselho das Crianças, a cidade/o município vai ativar um estudo sobre a autonomia de circulação de crianças utilizando o questionário desenvolvido pelo Laboratório Internacional.

As entidades que desejem associar-se, devem solicitar a adesão ao Laboratório Internacional ou Local, apoiando as motivações e apontando as atividades propostas do projeto com que entendem comprometer-se. Devem submeter ao laboratório internacional um documento que defina tais motivações e finalidades, bem como os objetivos que esperam atingir. Se as razões forem válidas, o Laboratório autorizará a adesão. Perante o exposto, Valongo reúne este requisito.

Modo de adesão

A adesão da cidade/município é levada a cabo pelo autarca que assina o protocolo de adesão que é confirmado por uma decisão dos órgãos municipais competentes.

A adesão das entidades é realizada pelo responsável legal da entidade ou pelo sector que adere.

Modalidade de participação daqueles que aderiram à rede:

- As cidades/municípios e entidades que aderirem à rede comprometem-se a realizar todas as atividades previstas no Projeto, no que diz respeito à participação das crianças (Conselho das Crianças e plano de ação) e no que diz respeito à autonomia das crianças («A la escuela vamos solos») e em relação ao jogo livre.
- Para o efeito, serão utilizados os manuais preparados pelo laboratório internacional e poderão contar com o apoio e o aconselhamento da equipa de Roma.
- Todos os anos, as cidades/os municípios e entidades da rede enviarão uma ficha ao laboratório local e internacional com relação de atividades que realizaram contribuindo assim para a construção de um sítio web.

- As Cidades/os municípios e entidades podem participar em grupos, seminários, estágios de formação, organizados pelo laboratório interno e/ou local. Um dos resultados destas reuniões deverá ser a construção de um plano de ação comum.

- As cidades/os municípios comprometem-se a comunicar com a rede local e internacional quaisquer alterações (novas adesões, alterações a nível político e operacional que influenciem o projeto).

Pelo exposto, e tendo em conta o carácter inovador da proposta, o facto de a infância ser especialmente “prejudicada” nos processos de participação entre todos os grupos e categorias sociais excluídas ou sub-representadas, quer pela relativa invisibilidade face às políticas públicas e aos seus efeitos, quer por que é geralmente excluída do processo de decisão na vida coletiva, é nosso entender que este projeto é uma mais-valia para o Município.

De salientar que a adesão não acarreta custos para o Município, nem há lugar a pagamento de cotas.

Assim, e neste sentido, propomos avançar com o pedido de adesão nos moldes estipulados e a criação de um Conselho das Crianças, implementado semanal ou quinzenalmente, aos sábados de manhã, na CDC-Casa do Conhecimento, em Valongo, logo que estejam reunidas as condições para uma participação em modo presencial, tendo em conta a pandemia que atravessamos em virtude da COVID19 e tendo em consideração o tempo necessário para a seleção das crianças e para a implementação do processo.

Para ir de encontro a estes requisitos, sugere-se a constituição de uma equipa multidisciplinar que integrará o Laboratório de Valongo, por elementos da DCJ e da DESAS.

Ainda decorrente da análise técnica desta proposta, sugere-se que as crianças que vierem a integrar este Conselho sejam meninos e meninas do Concelho de Valongo, que frequentem o 4.º e 5.º ano de escolaridade, oriundos de todas as freguesias do Concelho. Estes meninos serão selecionados por sorteio, garantindo, no entanto, o máximo de representatividade.

Nestes termos, e tendo em consideração os fundamentos supra expostos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a adesão ao projeto Internacional “La Città dei Bambini” - “A Cidade das Meninas e Dos Meninos”.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea aaa), nº 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração Superior.”

O Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 12 de fevereiro de 2021, emitiu o seguinte despacho: Concordo.

O Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 12 de fevereiro de 2021 emitiu o seguinte despacho: Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, aprovar a adesão ao projeto “La Città dei Bambini”, nos termos da informação técnica, ao abrigo do disposto da alínea aaa) do nº 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

8.1 – APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DE 2020 E INCLUSÃO DO SALDO DE GERÊNCIA TRANSITADO DO ANO 2020 PARA CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de inclusão do saldo de gerência transitado do ano 2020, nos Fundos Disponíveis, instruído com a informação técnica n.º 04/DFA/GF/2021, datada de 12/02/2021, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

« O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), relativamente às regras relativas à assunção de compromissos e ao cálculo dos fundos disponíveis determina, na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, que “integram ainda os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”.

Face ao exposto, e uma vez que o Município necessita de dispor de fundos disponíveis, para fazer face às despesas constantes dos documentos previsionais aprovados, cujos compromissos têm de ser assumidos de imediato, propõe-se o aumento temporário dos fundos disponíveis, através da inclusão do saldo de gerência transitado de 2020, no montante de 7.168.628,97€ que, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), é competência da Câmara Municipal.

Atendendo que o saldo da gerência anterior só pode ser integrado com a aprovação dos fluxos de caixa, mapa que integra os documentos de prestação de contas, nos termos da alínea i), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, a par da inclusão do saldo de gerência transitado de 2020, aprovar também o respetivo mapa de fluxos de caixa.

À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 12/02/2021, que igualmente se transcreve:

«Concordo com a proposta de aprovação do mapa de fluxos de caixa de 2020 e conseqüente aumento temporário dos fundos disponíveis, através da inclusão do saldo de gerência transitado de 2020, pelo que se propõe que a presente proposta seja remetida à aprovação da Câmara Municipal.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/02/2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto, com base na informação técnica prestada, foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar:

1. Nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o mapa de fluxos de caixa de 2020;
2. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a inclusão do saldo de gerência transitado do ano 2020, no montante de 7.168.628,97€ nos Fundos Disponíveis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

8.2 –1ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da 1ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do ano 2021, instruído com a informação técnica n.º 05/DFA/GF/2021, datada de 12/02/2021, subscrita por Ana Maria Oliveira, cujo teor se transcreve:

“O saldo final da gerência, que resulta da diferença entre a receita arrecadada (recebimentos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico de 2020, encontra-se evidenciado no mapa de fluxos de caixa, documento devidamente aprovado pela Câmara Municipal.

Estabelece o artigo 130.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que:

“Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.” Após o apuramento do saldo da gerência anterior, o mesmo pode ser utilizado como contrapartida do aumento global da despesa, daí resultando uma revisão orçamental, tal como se encontra estabelecido nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, ainda em vigor face ao estabelecido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Nestes termos, procede-se à elaboração da presente Revisão para inclusão do saldo da gerência de 2020 no montante de 7.168.628,97€, agora inscrito na correspondente rubrica ‘Saldo da gerência anterior – Na posse do Serviço’.

Na componente da receita procede-se ainda à criação da rubrica ‘Terrenos – Sociedades e quase sociedades não financeiras, pelo montante de 58.500,00€, bem como ao ajustamento da dotação da rubrica ‘Estado – Comparticipação comunitária projetos co-financiados’, no montante de 1.500.000,00€, decorrente da alteração do cronograma financeiro da empreitada ‘Requalificação da EB Vallis Longus’, que origina a redução deste valor em 2021 e reforço de igual montante em 2022.

Deste modo o incremento no orçamento da receita é do montante total de 5.727.128,97€.

Na vertente da Despesa e das Grandes Opções do Plano (GOP’s), procede-se à inclusão dos cabimentos e compromissos transitados de 2020, no montante de 1.127.000,00€, ao reforço de dotações iniciais de 2021 do orçamento corrente assim como do Plano Plurianual de Investimentos, no valor total de 3.638.128,97€, que aliados à inclusão de novos projetos na quantia de 962.000,00€, resultam em reforço total de montante igual à receita.

Relativamente a alguns projetos das GOP’s foram ainda efetuados os ajustamentos necessários para os anos seguintes, conforme consta do documento anexo, inclusive no que respeita ao ajustamento do projeto ‘Reabilitação da EB Vallis Longus’, decorrente da modificação do respetivo cronograma financeiro.

Mais se informa que, com a elaboração da presente Revisão, continua a ser dado cumprimento à regra de equilíbrio orçamental preconizada no n.º 2 do art.º 40º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual.

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Em 12/02/2021, a Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, emitiu a seguinte informação: “Concordo com a elaboração da presente Revisão, pelo que se propõe que a mesma seja remetida à aprovação da Câmara Municipal, para posterior aprovação pelo Órgão Deliberativo.” O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, na mesma data, o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que se tratada da 1.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2021, e que serve para incluir algumas questões, como por exemplo, o Núcleo Evocativo do Ciclista, em Sobrado, em que está tudo pronto para avançar.

Serve, também, para avançar com várias rúbricas e reforçar intervenções que tinham em orçamento.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando se o incremento da receita no montante de 5 milhões 128 mil, que diz respeito ao saldo final, é a diferença entre o total do reforço de 7 milhões 227 mil menos e o total da anulação que é 1 milhão e quinhentos mil?

Interveio a Chefe de Divisão, **Dra. Ana Maria Santos**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que falta mencionar mais 50 mil e 500 mil que criaram uma rúbrica nova para a venda de bens e investimento.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando onde estão espelhados os valores apresentados nas GOP de 1 milhão e 127 mil de cabimentos e compromissos de 2020.

Interveio a Chefe de Divisão, **Dra. Ana Maria Santos**, dizendo que não chega a esses valores a não ser com a inclusão dos novos projetos, que são rúbricas novas.

Os documentos que transitaram e chegaram ao limite do orçamento, transitam automaticamente porque já estavam comprometidos para o ano seguinte.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, aprovar a proposta da 1ª Revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do ano 2021 e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Sr. José António Silva, Dra. Vânia Penida e Eng.º Miguel Teixeira.

8.3 – APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA, EMPRESARIAL E COMERCIAL – ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS E DO PAGAMENTO DE RENDAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de Apoio à Atividade Económica, Empresarial e Comercial – Isenção de Taxas Municipais e do pagamento de rendas,

instruído com a informação técnica n.º 06/DFA/2021, datada de 12/02/2021, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- Desde 18 de março de 2020, o país tem estado sujeito a regras específicas, de acordo com os estados de emergência, de calamidade ou de contingência declarados pelo Presidente da República e pelo Governo e que têm sido alteradas de acordo com a evolução epidemiológica vivida no país;

- Através do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, o Governo procedeu à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 51 -U/2020, de 6 de novembro, aplicável a todo o território nacional, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro;

- Neste contexto, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições. Vão nesse sentido, entre outros, a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que cria um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

- A referida Lei n.º 6/2020, alterada pela Dec-Lei nº 6-D/2021 de 15/01/2021, estabelece no seu artigo 2.º um regime excecional que permite à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela Assembleia Municipal, nestes casos a isenção ou redução só vigora até 30 de junho de 2021;

- Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da citada Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, tal possibilidade não abrange quaisquer impostos previstos na Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, pelo que as referidas isenções, totais ou parciais, só poderão incidir sobre o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município conforme o disposto na alínea f) do artigo 14.º e artigos 20.º e 21.º, todos da citada Lei n.º 73/2013.

- A este propósito, a Câmara Municipal deliberou na reunião realizada em 04 de junho de 2020, a concessão de isenção total do pagamento de taxas relacionadas com a instalação de esplanadas, em regime de exceção e até ao final do ano de 2020.

- Que a excecionalidade da situação volta a justificar e a impor a adoção de medidas extraordinárias que contribuam para reduzir o enorme impacto económico causado pelo estado de emergência. Com a adoção destas medidas, o Município procura dar um contributo e estímulo de apoio aos comerciantes locais, em particular aos do setor da restauração;

Assim, propõe-se a prorrogação do prazo das licenças das esplanadas para 2021 e a isenção das taxas municipais de ocupação do espaço público das esplanadas até 30 de junho de 2021.

Propõe-se ainda a isenção do pagamento de rendas, no primeiro semestre de 2021, a todos os estabelecimentos comerciais em espaços municipais e a prorrogação do prazo de concessões em equipamentos municipais no setor da restauração.

À consideração superior,”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/02/2021, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, nos termos do art.º 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, alterada, pelo Dec-Lei n.º 6-D/2021 de 15/01/2021:

- Conceder a isenção total no pagamento das taxas municipais constantes no Quadro 22 - Ocupação do espaço público a que se aplica o regime da mera comunicação”, com exceção do previsto no ponto 2.1.8, e conceder também isenção total no pagamento da taxa prevista no “Quadro 2 - Acesso mediado e mera comunicação prévia, desde que relacionada com o quadro 22, da tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, durante o primeiro semestre do ano civil em curso;
- Conceder isenção do pagamento de rendas, no primeiro semestre de 2021, a todos os estabelecimentos comerciais em espaços municipais e a prorrogação do prazo de concessões em equipamentos municipais no setor da restauração;

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

9.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO 5 ASSISTENTES OPERACIONAIS, DIVISÃO DE LOGÍSTICA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação n.º 24/DJRH.URH/2021, datada de 11 de fevereiro de 2021, subscrita por Maria Fernanda da Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“O Mapa de Pessoal para o ano de 2021, prevê a existência de 5 Postos de Trabalho, para categoria de Assistente Operacional, a afetar aos serviços de Manutenção de Infraestruturas Municipais e Manutenção de Vias e Arruamentos – 3 postos; Transportes, Equipamentos e Oficinas – 1 posto; Apoio Logístico – 1 posto, da Divisão de Logística.

Este procedimento é regulado pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro de 2021; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

Neste sentido, importa caracterizar os postos de trabalho bem como os perfis pretendidos dos trabalhadores que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

1. Caracterização dos postos de trabalho e perfis pretendidos.

Referência a) - Manutenção de Infraestruturas Municipais e Manutenção de Vias e Arruamentos – 3 Assistentes Operacionais:

- Exercício de funções previstas na carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho nomeadamente nas seguintes atividades: Executar alvenaria de pedra, tijolo ou bloco de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco e acabamento finais; Assentar

manilhas, azulejos e ladrilhos; Aplicar camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; Executar as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador; Montar bancas, sanitários, coberturas a telha; Executar betonilhas em passeios, incluindo o assentamento de guias; Executar muros e estruturas simples, com ou sem armadura, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras simples; Aplicar camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar, utilizando pincéis de vários formatos, tolos e outros dispositivos de pintura e utensílios apropriados; Preparar a superfície a recobrir e remover, se necessário, as camadas de pintura que se apresentem com deficiências; Limpar ou lavar a zona a pintar, procedendo em seguida, se for caso disso, a uma reparação cuidada e a lixagem, seguidas de inspeção geral; Selecionar ou preparar o material a empregar na pintura, misturando na devida ordem e proporção massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, tintas, vernizes, cal, água, cola ou outros elementos; Ensaiar e afinar o produto obtido até conseguir a cor, tonalidade, opacidade, poder de cobertura, lacagem, brilho, uniformidade ou outras características que pretenda; Aplicar as convenientes demãos de isolante, secantes, condicionadores ou primários, usando normalmente pincéis de formato adequado, segundo o material a proteger e decorar; Betumar orifícios, fendas, mossas ou outras irregularidades, com um ferro apropriado; Emassar as superfícies com betumadeiras; passa-as à lixa, decorrido o respetivo período de secagem, a fim de as deixar perfeitamente lisas; Estender as necessárias demãos de subcapa e material de acabamento; Verificar a qualidade do trabalho produzido.

Referência b) - Transportes, Equipamentos e Oficinas – 1 Assistente Operacional – Motorista de Pesados (Carta de Condução Adequada+ CAM):

- Exercício de funções previstas na carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho nomeadamente nas seguintes atividades: Conduzir veículos de elevada tonelagem, procedendo ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços; Examinar o veículo antes, durante e após o trajeto, providenciando a colocação de coberturas de proteção sobre os materiais e arrumando a carga para prevenção de eventuais danos; Acionar os mecanismos necessários para a carga e descarga dos materiais, devendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração; Assegurar a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação; Abastecer a viatura de combustível, mediante os procedimentos instituídos; Preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido.

Referência c) - Apoio Logístico – 1 Assistente Operacional:

- Exercício de funções previstas na carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho nomeadamente nas seguintes atividades: Colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, nomeadamente palcos, barreiras, telas em outdoors, mobiliário, e outras estruturas de apoio à atividade municipal; Auxiliar a execução de cargas e descargas; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação dos avisos de abertura, nomeadamente, os detentores de escolaridade obrigatória.

Poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo n.º 17 da Lei Geral Trabalho funções Públicas (LTFP). O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sendo aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

Os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público têm que declarar a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório acompanhado do devido comprovativo.

De acordo com a alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destina este procedimento.

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3. Métodos de seleção a aplicar.

3.1. De acordo com o estipulado no n.º 1, alíneas a) e b) do Art.º 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova Prática de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

A Entrevista Profissional de Seleção será aplicada a todos os candidatos, nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

3.2. Os métodos de seleção serão aplicados, tal previsto no n.º 1 do Artigo 7.º da Portaria suprarreferida, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, tal como estabelece o n.º 2 do Artigo 7.º conjugado com o n.º 10 do Artigo 9.º, ambos da mesma Portaria.

A opção prevista no n.º 1 do art.º 7.º, obedecerá ao disposto no n.º 4 do mesmo artigo.

4. Composição do Júri

De acordo com o estipulado no Art.º 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta o procedimento concursal, o júri é designado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, devendo ser composto por 1 Presidente, 2 vogais efetivos (um vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes. Por Despacho do Senhor presidente da Câmara, exarado na Informação n.º 21/DJRH/URH/2021, de 10/02/2021, foi designado o seguinte júri do presente procedimento concursal:

Referência a) - Manutenção de Infraestruturas Municipais e Manutenção de Vias e Arruamentos - 3 Assistentes Operacionais:

PRESIDENTE – O Chefe da Divisão de Logística, Eng.º Delfim Manuel Sousa Cruz;

VOGAIS EFETIVOS – A Chefe de Unidade de Manutenção e Infraestruturas Municipais, Eng.ª Alzira Maria Pinto Macedo Soares, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e o Chefe da Unidade de Recursos Humanos, Dr. Rui Pedro Gomes Martins;

VOGAIS SUPLENTEs – Técnico Superior, Eng.º Rui Fernando Melo Amaro e o Técnico Superior, Eng.º Rui João Marques Guimarães

Referência b) - Transportes, Equipamentos e Oficinas – 1 Assistente Operacional – Motorista de Pesados:

PRESIDENTE – O Chefe da Divisão de Logística, Eng.º Delfim Manuel Sousa Cruz;

VOGAIS EFETIVOS – O Chefe de Unidade Operacional Logística, Eng.º Manuel Fernando Oliveira Neves, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e o Chefe da Unidade de Recursos Humanos, Dr. Rui Pedro Gomes Martins;

VOGAIS SUPLENTEs – O Encarregado Operacional, Sr. Idalécio Fernando Dias Fontes e o Encarregado Operacional, Sr. Serafim Jorge Vieira Alves.

Referência c) - Apoio Logístico – 1 Assistente Operacional:

PRESIDENTE – O Chefe da Divisão de Logística, Eng.º Delfim Manuel Sousa Cruz;

VOGAIS EFETIVOS – O Chefe de Unidade Operacional Logística, Eng.º Manuel Fernando Oliveira Neves, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e o Chefe da Unidade de Recursos Humanos, Dr. Rui Pedro Gomes Martins;

VOGAIS SUPLENTEs – O Encarregado Operacional, Sr. Rui José Costa Alves Vieira e o Assistente Técnico Sérgio Paulo Pereira Pinto.

5. Publicitação dos procedimentos.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro o aviso de abertura do procedimento concursal será publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, sendo a sua publicação integral publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Valongo em www.cm-valongo.pt, no qual constam todos os elementos a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, designadamente: Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP); requisitos formais de provimento; número de postos a ocupar e perfil exigido tal como consta do mapa de pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

composição do júri e métodos de seleção; documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura do procedimento de seleção e recrutamento o júri elabora uma ata com a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município.

6. Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como base a retribuição mínima mensal garantida, ao qual corresponde o montante pecuniário de 665,00 €.

7. O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

8. O horário a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é, 7 horas diárias e 35 semanais.

A presente proposta de autorização para a abertura do procedimento de seleção e recrutamento nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art.º 24.º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que declara-se não existir no Município de Valongo qualquer trabalhador em situação de requalificação.

Face ao exposto, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal delibere a abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 5 Assistentes Operacionais a afetar aos serviços de Manutenção de Infraestruturas Municipais e Manutenção de Vias e Arruamentos – 3; Transportes, Equipamentos e Oficinas – 1 e Apoio Logístico – 1, da Divisão de Logística, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, nos termos informados.

À consideração superior. A Técnica Superior”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da URH, Dr. Rui Pedro Martins, em 11.02.2021: "Exmo Senhor Dr. José Paiva, Chefe da DJRH. Concordo. À consideração superior."

O Chefe da DJRH, Dr. José Paiva, em 11.02.2021, exarou o seguinte: "Exma Senhora Vice-Presidente. Concordo. À consideração de V.ª Exa".

A Ex.ma Senhora Vice-Presidente, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, exarou a 11.02.2021, o seguinte Despacho: “Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração do Exmo Senhor Presidente”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 12.02.2021, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar a abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 5 Assistentes Operacionais a afetar aos serviços de Manutenção de Infraestruturas Municipais – 2; Manutenção de Vias e Arruamentos – 1; Transportes, Equipamentos e Oficinas – 1 e Apoio Logístico – 1, da Divisão de Logística, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, nos termos informados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

9.2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS, DIVISÃO DE DESPORTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação n.º 23/DJRH.URH/2021, datada de 11 de fevereiro de 2021, subscrita por Maria Fernanda da Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“O Mapa de Pessoal para o ano de 2021, prevê a existência de 3 Postos de Trabalho, para categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Desporto.

Este procedimento é regulado pela Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro de 2021; Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei nº29/2001, de 03 de fevereiro.

Neste sentido, importa caracterizar os postos de trabalho bem como os perfis pretendidos dos trabalhadores que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

1.Caracterização dos postos de trabalho e perfis pretendidos.

- Exercício de funções previstas na carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho nomeadamente nas seguintes atividades: assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; prestar apoio às atividades desportivas diárias.

2. Requisitos de admissão:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação dos avisos de abertura, nomeadamente, os detentores de escolaridade obrigatória.

Poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo n.º 17 da Lei Geral Trabalho funções Públicas (LTFP). O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sendo aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

Os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público têm que declarar a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório acompanhado do devido comprovativo.

De acordo com a alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destina este procedimento.

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3. Métodos de seleção a aplicar.

3.1. De acordo com o estipulado no n.º 1, alíneas a) e b) do Art.º 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova Escrita de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

A Entrevista Profissional de Seleção será aplicada a todos os candidatos, nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

3.2. Os métodos de seleção serão aplicados, tal previsto no n.º 1 do Artigo 7.º da Portaria suprarreferida, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, tal como estabelece o n.º 2 do Artigo 7.º conjugado com o n.º 10 do Artigo 9.º, ambos da mesma Portaria.

A opção prevista no n.º 1 do art.º 7.º, obedecerá ao disposto no n.º 4 do mesmo artigo.

4. Composição do Júri

De acordo com o estipulado no Art.º 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta o procedimento concursal, o júri é designado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, devendo ser composto por 1 Presidente, 2 vogais efetivos (um vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes. Por Despacho do Senhor presidente da Câmara, exarado na Informação n.º 20/DJRH/URH/2021, de 10/02/2021, foi designado o seguinte júri do presente procedimento concursal:

PRESIDENTE – A Chefe da Divisão de Desporto, Dra. Susana Céu Sousa Moreira Leão;

VOGAIS EFETIVOS – Coordenadora Técnica, Maria Manuela Almeida Santos Ribeiro, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a Técnica Superior, Dra. Maria Fernanda Costa;

VOGAIS SUPLENTE – O Assistente Técnico António Manuel Monteiro Silva e o Assistente Técnico, António Joaquim Ribeiro Moreira Camilo.

5. Publicitação dos procedimentos.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro o aviso de abertura do procedimento concursal será publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, sendo a sua publicação integral publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Valongo em www.cm-valongo.pt, no qual constam todos os elementos a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, designadamente: Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP); requisitos formais de provimento; número de postos a ocupar e perfil exigido tal como consta do mapa de pessoal; composição do júri e métodos de seleção; documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura do procedimento de seleção e recrutamento o júri elabora uma ata com a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município.

6. Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como base a retribuição mínima mensal garantida, ao qual corresponde o montante pecuniário de 665,00 €.

7. O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

8. O horário a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é, 7 horas diárias e 35 semanais.

A presente proposta de autorização para a abertura do procedimento de seleção e recrutamento nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art.º 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que declara-se não existir no Município de Valongo qualquer trabalhador em situação de requalificação.

Face ao exposto, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal delibere a abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 3 Assistentes Operacionais, para a Divisão de Desporto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, nos termos informados. À consideração superior. A Técnica Superior

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da URH, Dr. Rui Pedro Martins, em 11.02.2021: "Exmo Senhor Dr. José Paiva, Chefe da DJRH. Concordo. À consideração superior."

O Chefe da DJRH, Dr. José Paiva, em 11.02.2021, exarou o seguinte: "Exma Senhora Vice-Presidente. Concordo. À consideração de V.ª Exa".

A Ex.ma Senhora Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, exarou a 11.02.2021, o seguinte Despacho: "Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração do Exmo Senhor Presidente".

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 12.02.2021, o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara".

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar a abertura de procedimento concursal para a seleção e recrutamento de 3 Assistentes Operacionais para a Divisão de Desporto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, nos termos informados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

9.3 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO - TRABALHADORES A TEMPO INDETERMINADO – ASSISTENTES OPERACIONAIS DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação n.º 25/DJRH.URH/2021, datada de 11 de fevereiro de 2021, subscrita por Maria Fernanda da Costa, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

"Na sequência da transferência de competências na área da Educação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o Município tem vindo a promover uma política de contratação de recursos humanos na carreira de Assistente Operacional. De acordo com a solicitação da DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, torna-se imperioso proceder à abertura de um

procedimento de constituição de uma reserva de recrutamento para a contratação de Assistentes Operacionais, para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa, a afetar à área de gestão de recursos escolares da Unidade Orgânica, de acordo com os Postos de Trabalho que venham a ser criados.- Importa desde já referir, que a reserva de recrutamento que venha a ser constituída, somente pode ser usada após o término da reserva de recrutamento que foi constituída no âmbito do procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 580/2019, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 5, de 08.01.2019, retificado pela Declaração de Retificação n.º 435/2019, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 94, de 16.05.2019, a qual expira em 27.07.2021, e após a criação dos Postos de Trabalho no Mapa de Pessoal do Município.

Este procedimento é regulado pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro de 2021; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º29/2001, de 03 de fevereiro.

Neste sentido, importa caracterizar os postos de trabalho bem como os perfis pretendidos dos trabalhadores que se pretende contratar, os requisitos de admissão e os métodos de seleção, bem como a composição do júri, publicitação e a tramitação do procedimento, tal como previsto nas normas legais em vigor.

1.Caracterização dos postos de trabalho e perfis pretendidos.

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Assistente Operacional, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, nomeadamente nas seguintes atividades: exercício das tarefas de atendimento dos utilizadores e controle das entradas e saídas no estabelecimento; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; participação no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo em estrita articulação com os docentes; cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; zelar pela conservação dos equipamentos; efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

2. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e identificados na publicitação dos avisos de abertura, nomeadamente, os detentores de escolaridade obrigatória.

Poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos definidos no artigo n.º 17 da Lei Geral Trabalho funções Públicas (LTFP). O recrutamento efetuar-se-á nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sendo aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público têm que declarar a sua situação profissional no requerimento norma obrigatório acompanhado do devido comprovativo.

De acordo com a alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se destina este procedimento.

Relativamente ao sistema de quotas para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3. Métodos de seleção a aplicar.

3.1. De acordo com o estipulado no n.º 1, alíneas a) e b) do Art.º 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, são métodos de seleção obrigatórios:

- Prova Escrita de Conhecimentos;
- Avaliação Psicológica.

Caso o candidato tenha relação jurídica de emprego e esteja a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto em causa, são avaliados através dos seguintes métodos:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

A Entrevista Profissional de Seleção será aplicada a todos os candidatos, nos termos do n.º 4 do citado artigo 36.º, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

3.2. Os métodos de seleção serão aplicados, tal previsto no n.º 1 do Artigo 7.º da Portaria suprarreferida, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, tal como estabelece o n.º 2 do Artigo 7.º conjugado com o n.º 10 do Artigo 9.º, ambos da mesma Portaria.

A opção prevista no n.º 1 do art.º 7.º, obedecerá ao disposto no n.º 4 do mesmo artigo.

4. Composição do Júri

De acordo com o estipulado no Art.º 12.º e 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta o procedimento concursal, o júri é designado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, devendo ser composto por 1 Presidente, 2 vogais efetivos (um vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes. Por Despacho do Senhor presidente da Câmara, exarado na Informação n.º 22/DJRH/URH/2021, de 10/02/2021, foi designado o seguinte júri do presente procedimento concursal:

PRESIDENTE – Dr. Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe de Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;

VOGAIS EFETIVOS – Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, Chefe da Unidade de Educação, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Rui Pedro Gomes Martins, Chefe da Unidade de Recursos Humanos;

VOGAIS SUPLENTEs – Dra. Dalila Susana Moreira Silva Cunha, Técnica Superior da UE e a Dra. Maria Fernanda Costa, Técnica Superior da URH.

5. Publicitação dos procedimentos.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro o aviso de abertura do procedimento concursal será publicado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, sendo a sua publicação integral publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Valongo em www.cm-valongo.pt, no qual constam todos os elementos a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, designadamente: Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP); requisitos formais de provimento; composição do júri e métodos de seleção; documentação a apresentar pelos candidatos e outras informações consideradas relevantes.

5.1. Após a autorização para abertura do procedimento de seleção e recrutamento o júri elabora uma ata com a densificação dos métodos e critérios de seleção para avaliação dos candidatos.

5.2. Após a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora uma ata na qual consta a ordenação final dos candidatos e publica em Diário da República e na página do Município.

6. Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será efetuado nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como base a retribuição mínima mensal garantida, ao qual corresponde o montante pecuniário de 665,00 €.

7. O horário a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é, 7 horas diárias e 35 semanais.

A presente proposta de autorização para a abertura do procedimento de seleção e recrutamento nos termos expressos decorre da verificação da inexistência de reservas de recrutamento, tendo em conta que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas, assumindo as entidades elencadas no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei nº 209/2009 a posição de EGRA e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a direção geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no art.º 24.º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que declara-se não existir no Município de Valongo qualquer trabalhador em situação de requalificação.

Face ao exposto, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal delibere a abertura de procedimento para a constituição de uma reserva de recrutamento, nos termos previstos no art.º 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para a contratação de Assistentes Operacionais, para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa, a afetar à área de gestão de recursos escolares da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, nos termos informados. À consideração superior.

A Técnica Superior”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da URH, Dr. Rui Pedro Martins, em 11.02.2021: “Exmo Senhor Dr. José Paiva, Chefe da DJRH. Concordo. À consideração superior.”

O Chefe da DJRH, Dr. José Paiva, em 11.02.2021, exarou o seguinte: “Exma Senhora Vice-Presidente. Concordo. À consideração de V.ª Exa”.

A Ex.ma Senhora Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, exarou a 11.02.2021, o seguinte Despacho: “Concordo. Propõe-se a abertura do procedimento concursal nos termos da presente informação. À consideração do Exmo Senhor Presidente”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 12.02.2021, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar a abertura de procedimento para a constituição de uma reserva de recrutamento para a contratação de Assistentes Operacionais, para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa, a afetar à área de gestão de recursos escolares da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, nos termos informados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

9.4 - MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS DE APOIO À POPULAÇÃO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E EMPRESAS - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Medidas excecionais e temporárias de apoio à população, associações, instituições particulares de solidariedade social e empresas - Ratificação, instruído com a informação técnica n.º 11/DJRH.UJ/2021, datada de 05/02/2021, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- Nos termos do art.º 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as autarquias locais pautam a sua atuação, entre outros, pelo princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;
- O referido princípio constitui o parâmetro fundamental de enquadramento da atividade administrativa, devendo este ser prosseguido sem esquecer os direitos e interesses legítimos dos cidadãos;
- A síntese harmoniosa entre o interesse público e os direitos individuais impõe à Administração a procura das decisões que, realizando o interesse comum, não extingam ou limitem os direitos e interesses

particulares ou, não podendo deixar de o fazer, o façam na estrita medida do necessário e com a necessária proporcionalidade;

- Constituem obrigações dos municípios, nos termos do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- Estamos a viver uma situação sem precedentes, motivada pela pandemia do COVID-19;
- Esta situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 no concelho de Valongo, exigiu e exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente por parte das entidades e organismos existentes;
- O Município tem acompanhado a par e passo a evolução da pandemia no concelho, e procurou, desde a primeira hora, auxiliar os seus munícipes, as suas associações e empresas no combate a este vírus e às consequências e impacto que este tem manifestado no dia-a-dia das famílias e das associações e empresas;
- Esta posição por parte do município carece de uma atuação imediata, que não se compadece com os prazos a que, muitas vezes, está sujeita a atuação municipal, mercê das competências atribuídas aos seus diversos órgãos e à periodicidade com que estes reúnem;

Assim, entendeu o Senhor Presidente da Câmara, à semelhança do que ocorreu nos meses de abril, maio e junho do ano transato, aprovar um conjunto de medidas de apoio à população, às IPSS, Associações e Empresas, a aplicar nos meses de março, abril e maio, inclusive:

1. Que os clientes domésticos, paguem o 2º escalão da tarifa da água ao valor do 1º escalão (o que significa que irão pagar até 15m³ de água consumida o mesmo preço que pagariam até 5m³, suportando o Município a diferença. Relativamente a clientes com tarifário social, assegura-se que o 2º escalão também seja reduzido para o valor do 1º escalão dos domésticos.

Esta medida tem fundamento legal na Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que veio prever um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Nos termos do art.º 4.º da mesma lei, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal, e os apoios podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou da existência de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social.

No caso do Município de Valongo, esta competência encontra-se delegada no Senhor presidente da Câmara, por deliberação de 16/10/2017.

2. Aplicar às instituições de Solidariedade Social e Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, a tarifa da água do 1º escalão dos utilizadores domésticos, suportando o Município a diferença, apoiando, desta forma estas entidades, cuja existência e continuidade são essenciais



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

para o bem-estar das populações e desenvolvimento do concelho, e que tanto têm sido chamadas a responder nesta situação de crise em que nos encontramos.

A competência para a sua atribuição é da câmara municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. Reembolsar aos clientes empresariais (comércio e indústria), que comprovem estar em regime de lay off ou encerramento temporário, o valor das tarifas fixas de água, saneamento e RSU e desde que o requeiram.

Esta decisão tem fundamento na al. o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o disposto nos art.ºs n.ºs 1, 2 e 7.º do Regulamento de Concessão de Apoios a Entidades e Organismos que Prosseguem no Concelho Fins de Interesse Público, publicado em DR, II série, a 26/11/1999.

4. Reembolsar o valor das tarifas fixas de água, saneamento e RSU às instituições de Solidariedade Social, Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários e associações que o requeiram.

Este apoio tem fundamento na al o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Adicionalmente, entendeu o Senhor Presidente que o Município suporte, até 31 de dezembro, como apoio social, o valor da atualização anual contratual do tarifário doméstico da água e saneamento para 2021, para que este aumento não tenha qualquer impacto nas famílias.

Esta medida tem fundamento legal na Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que veio prever um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Nos termos do art.º 4.º da mesma lei, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal, e os apoios podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou da existência de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social.

No caso do Município de Valongo, esta competência encontra-se delegada no Senhor presidente da Câmara, por deliberação de 16/10/2017.

Nestes termos, atento o contexto que vivemos e à necessidade urgente de serem adotadas medidas com efeito imediato, cuja repercussão nas famílias, IPSS's, associações e empresas, não podiam estar dependentes da submissão ao órgão competente para a sua aprovação, foram as medidas descritas nos pontos 2, 3 e 4 desta informação, decididas pelo Senhor Presidente da Câmara, com os fundamentos supra expostos, e deverão ser submetidas à próxima reunião de câmara, para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

A 05.02.2021 o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com os termos e fundamentos da presente informação, que coloco à consideração de V. Exa..

Assim, deverá V. Ex.a aprovar as medidas previstas nos pontos 1 a 5 desta informação e, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal para ratificação, as medidas previstas nos pontos 2, 3 e 4, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 05.02.2021 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, ratificar as medidas adotadas pelo Senhor Presidente da Câmara, descritas nos pontos 2,3 e 4 da informação técnica, nos termos e fundamentos constantes da mesma, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

9.5 –CONCESSÃO DE APOIOS A LARES DE IDOSOS, ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E FAMÍLIAS CARENCIADAS - COVID-19 – RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Concessão de apoios a lares de idosos, associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições particulares de solidariedade social e famílias carenciadas - COVID-19 – Ratificação, instruído com a informação técnica n.º 13/DJRH.UJ/2020 datada de 12/02/2021,subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- Nos termos do art.º 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as autarquias locais pautam a sua atuação, entre outros, pelo princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;
- O referido princípio constitui o parâmetro fundamental de enquadramento da atividade administrativa, devendo este ser prosseguido sem esquecer os direitos e interesses legítimos dos cidadãos;
- A síntese harmoniosa entre o interesse público e os direitos individuais impõe à Administração a procura das decisões que, realizando o interesse comum, não extingam ou limitem os direitos e interesses particulares ou, não podendo deixar de o fazer, o façam na estrita medida do necessário e com a necessária proporcionalidade;
- Constituem obrigações dos municípios, nos termos do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- Decorre da al. g) do mesmo artigo que uma das atribuições dos municípios é a promoção e salvaguarda da saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Estamos a viver uma situação sem precedentes, motivada pela pandemia do COVID-19;
- Esta situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 no concelho de Valongo, exigiu e exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente por parte das entidades e organismos existentes;
- O Município tem acompanhado a par e passo a evolução da pandemia no concelho, e procurou, desde a primeira hora, auxiliar os seus munícipes, as suas associações e empresas no combate a este vírus e às consequências e impacto que este tem manifestado no dia-a-dia das famílias e das associações e empresas;

Esta posição por parte do município carece de uma atuação imediata, que não se compadece com os prazos a que, muitas vezes, está sujeita a atuação municipal, mercê das competências atribuídas aos seus diversos órgãos e à periodicidade com que estes reúnem;

- O município deve envidar todos os esforços no sentido de apoiar e acompanhar todo o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nessa área por diversas entidades, uma vez que estas tudo têm feito para garantir o bem-estar e a salvaguarda dos munícipes do concelho;

Na sequência de pedidos de apoio efetuado por parte de lares de idosos, associações humanitárias dos bombeiros voluntários de Valongo e Ermesinde e instituições particulares de solidariedade social do concelho, e sabendo da dificuldade que há em adquirir material de proteção individual, propõe-se que sejam apoiadas as instituições, de forma a que estas possam prevenir, conter ou mitigar os efeitos da pandemia que vivemos, disponibilizando para o efeito, às instituições abaixo referidas, o seguinte equipamento/bens:

Bombeiros Voluntários de Ermesinde e Valongo

- 1000 máscaras cirúrgicas – 1000X0,1910€ = 191,00€
- 240 máscaras FFP2 – 240X3,0192€ = 724,61€
- 20 caixas de luvas – 20X6,942€ = 1138,84€
- 10 packs de toucas de proteção com 100 unidades cada – 10X7,315€ = 73,15€
- 4 packs de aventais descartáveis com 100 unidades cada – 4X9,661€ = 38,64€
- 10 packs de protetores de calçado com 100 unidades cada – 10X7,00€ = 70,00€
- 50 batas reutilizáveis e laváveis até 50 vezes – 50X10,578 = 528,90€
- 50 fatos reutilizáveis e laváveis até 50 vezes – 50X20,51€ = 1.025,50€

AVA - Associação Viver Alfena

- 200 máscaras cirúrgicas – 200X0,1910€ = 38,20€
- 2 caixas de luvas – 2X6,942€ = 13,89€
- 1 pack de aventais descartáveis com 100 unidades cada – 1X9,662€ = 9,66€
- 25 batas reutilizáveis e laváveis até 50 vezes – 264,45€
- 10 litros de álcool gel – 10X1,980€ = 19,80€

Desta forma, poderemos assegurar a proteção e o bem-estar de todos os que estão a trabalhar para o bem dos munícipes e com o objetivo de que nada falta às entidades que tanto têm feito em prol da comunidade em geral e do Município de Valongo em particular, no combate a esta pandemia e tendo sempre em vista,

minimizar os seus efeitos nefastos e uma rápida resposta às diversas solicitações que lhes são endereçadas.

Considerando ainda que a competência para a atribuição do apoio suprarreferido é da câmara municipal, nos termos conjugados das alíneas j) a contrario e o) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que, mercê da situação de pandemia em que vivemos não foi, de todo, possível reunir a Câmara em tempo útil, tendo sido atribuído o apoio solicitado, proponho que o processo seja submetido à próxima reunião de câmara para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

A 12.02.2021, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro

Concordo com os termos e fundamentos da presente informação que coloco à consideração de V. Exa. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 12.02.2021, o seguinte despacho: “Autorizo. Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do art.º 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do n.º 3 do art.º 35, anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar a concessão de apoios a lares de idosos, associações humanitárias de bombeiros voluntários, instituições particulares de solidariedade social e famílias carenciadas, nos termos propostos na informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

10.1- PROGRAMA DE CIRCULAÇÃO PEDONAL NO PERÍMETRO DA ARU – FASE POENTE

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES (CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISÍVEIS)

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL

PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos complementares, trabalhos a menos, e respetiva minuta de contrato na empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 42/DPOM.OM/2021, de 25.01, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Cláudia Rodrigues, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«ANTECEDENTES:

O projeto de execução da obra em questão - desenvolvido pelas empresas: SE engenharia, Ld.ª e Speed of light – Engineering Consulting, Design And Supervision, Ld.ª foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A empreitada candidatada a uma **comparticipação financeira do FEDER** - Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-06-2016-19 – Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 4.5 (4e) foi aprovada na reunião de 17.01.2019.

1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 403/DPOM.OM/2019, de 06/08)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 05.09.2019

proc. 36.DPOM.2019

concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017)

publicitado no DR n.º 174 – II Série, de 11.09.2019

preço base – 1 260 000,00 € + IVA

prazo de execução – 360 dias

prazo de garantia da obra – 2, 5 e 10 anos - vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e conforme a tipificação dos trabalhos

CPV – 45233262-3 – construção de zona pedonal

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 11.09.2019

ESCLARECIMENTOS SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Ata n.º 1 de 25.09.2019 (submetida na plataforma)

TÉRMINO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – 02.10.2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS – 03.10.2019

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO RELATÓRIO PRELIMINAR:

Foi efetuada a análise das propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar, o qual foi disponibilizado a todos os concorrentes em **17.10.2019** para **audiência prévia escrita**, nos termos do art.º 147.º do CCP, na sua redação atual.

Decorrido o prazo concedido para audiência prévia **nenhum dos concorrentes apresentou pronúncia** (7 admitidos + 2 excluídos).

ADJUDICAÇÃO:

(informação n.º 522/DPOM.OM/2019, de 29/10)

- decisão de adjudicar e aprovação da minuta do contrato – deliberado em reunião de câmara de 27.11.2019.

- adjudicatário: **Joaquim Coelho da Silva, SA**

→ alvará de construção n.º 54990 – PU

→ NIF – 507.701.348

- preço contratual: **1.071.000,00 € + IVA**

- prazo de execução: **360 dias**

Notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes (plataforma anoGov):04.12.2019

CAUÇÃO:

<i>Garantia Bancária</i>	<i>Entidade</i>	<i>Data de Emissão</i>	<i>Valor (euros)</i>	<i>Objeto</i>
GAR/19302189	Banco BPI, SA	16.12.2019	53.550,00 €	Contrato inicial (5%)

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOMEAÇÃO DA GESTORA DE CONTRATO (ENG.ª CLÁUDIA RODRIGUES)

(informação n.º 111/DPOM.SAA/2019, de 19/12)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 23.12.2019

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em **08.01.2020** (n/n.º 688/2019)

- publicação/submissão no portal BASE em 10.01.2020 – Procedimento n.º 4165207

- fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas:

- remessa ao Tribunal - of. 01/DPOM/2020 de 17.01.2020

- proc.º 530/2020 de 13.02.2020

- Nota: contrato de financiamento reembolsável - visado pelo T. Contas em 27.08.2020

- concessão de visto em 03.09.2020

- pagamento dos emolumentos – 14.09.2020

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

Prodigeo – Projetos, Direção e Gestão de Obras, Ld.ª

José Luís Prazeres Domingues dos Reis – Engenheiro – Fiscal da obra

Agostinho Silva Moreira – Coordenador de Segurança em Obra

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELO CSO EXTERNO]

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 339/DPOM.OM/2020 de 06.10)

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 14.10.2020

- notificação da aprovação do PSS ao adjudicatário e comunicação ao ACT – 29.10.2020

- data do **auto de consignação** (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – **03.11.2020**

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA:

De acordo com o quadro Resumo de Empreitada que se anexa

2. SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descritivo dos trabalhos complementares e a menos

No decurso da empreitada advieram algumas situações que determinaram a necessidade de realizar trabalhos complementares, bem como, suprimimento de trabalhos, conforme se encontram relatadas nas Notas Técnicas anexas, que se passa a discriminar de forma resumida:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

NT 1 – Quando foram instaladas as bases dos bancos, vários munícipes reclamaram pelo facto de os bancos não terem encosto. Assim sendo, optou-se por dotar uma parte dos bancos, cerca de metade, de encostos.

NT 2 – Os tubos de queda das caleiras das habitações estavam a descarregar para a via, não estando ligados à rede de águas pluviais. Por uma questão de comodidade para os peões e melhor conservação do pavimento em cubos, considerou-se que se deveria efetuar a ligação de todos esses tubos à rede de águas pluviais.

NT 3 – Aquando da elaboração do projeto existiam diversas árvores na Praceta Nunes da Ponte. Entre a fase de projeto e o início da obra, uma das árvores foi removida, pelo que foi necessário proceder à aquisição de uma árvore para a substituir.

NT 4 – Quando o empreiteiro procedia ao levantamento do pavimento, a cobertura de parte do Rio Simão, que passa num canal subterrâneo na Praceta Nunes da Ponte, ruiu. Assim sendo, foi necessário proceder à construção de uma laje em betão armado, para execução de nova cobertura.

NT 5 – Os trabalhos a menos, ora propostos, resultam da informação prestada pelos serviços de recolha de resíduos da autarquia, de que a recolha de resíduos passará a ser efetuada porta-a-porta, pelo que, solicitaram que não se procedesse à instalação dos contentores enterrados previstos na Praceta Nunes da Ponte.

2.2. Resumo financeiro dos trabalhos complementares e a menos

De acordo com o descrito e os documentos anexos (Notas Técnicas e respetivo mapa resumo) resulta assim um valor total de **trabalhos complementares de 26.345,00€+IVA** e de **trabalhos a menos de 7.500,00€+IVA**, totalizando um diferencial de 18.845,00€.

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base a proposta (preços novos) apresentada pelo adjudicatário, cujos preços unitários se situam dentro dos praticados no mercado.

2.3. Prazo de execução dos trabalhos complementares

Os trabalhos em questão **não produzem alteração ao prazo contratual.**

2.4. Fundamentação legal

Os trabalhos complementares em questão, são resultantes de circunstâncias imprevisíveis, pelo que, enquadram-se no disposto no n.º 4 do art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos.

Complementarmente, os referidos trabalhos cumprem os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do referido número e artigo, designadamente:

- a) Não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para a obra;--
- b) Não excedem o limite legal imposto (40%), pois o seu valor representa 2,46% do preço contratual da obra.

3. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

- A aprovação de **trabalhos complementares no valor de 26.345,00 € + IVA**, nos termos do estatuído no n.º 4 do art.º 370.º do CCP;

→ A aprovação de **trabalhos a menos** no valor de **7.500,00 € + IVA**, nos termos do disposto no art.º 379.º do CCP;

→ A aprovação da **minuta do contrato adicional**, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do CCP;

→ Solicitar ao adjudicatário a **apresentação**, no prazo de **10 dias úteis, de caução** no valor de **942,25 €**

↔ 5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos.

Junta-se **ofício** em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º, 375.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2021.02.11 que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 2021.02.11 o seguinte despacho:

«À consideração do Ex.º Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2021.02.11, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 373.º, 375.º e 379.º todos do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, por **unanimidade**:

1. Aprovar os **trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis**, no valor global de **26.345,00 € + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação.

2. Aprovar a **supressão de trabalhos (trabalhos a menos)** no valor de **7.500,00 € + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação.

3. Aprovar a **minuta do contrato adicional**, em anexo, e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

5. Solicitar ao adjudicatário a **prestação da correspondente caução**;

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

10.2 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NA RUA CENTRAL DA LOMBA EM SOBRADO

ACEITAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO E APROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS ESTABELECIDAS ENTRE AS PARTES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aceitação de cedência de parcela de terreno e aprovação das contrapartidas estabelecidas entre os proprietários e o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 70/DPOM.OM/2021, de 10.02, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Jacinta Moreira, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«Pretende a Câmara Municipal construir um passeio na Rua Central da Lomba, entre a ER 209 e a entrada do Parque de Lazer da Lomba.

No intuito da disponibilização da parcela de terreno, necessária à execução da referida obra, foram contactados os proprietários, no sentido de se obter a sua concordância, para a cedência/doação da área de terreno necessária para a execução da obra.

A referida parcela de terreno, faz parte do prédio com a seguinte identificação, do qual será destacada:

→ A área de 120,00m², pertencente a Fernando Santos Moreira, casado com Maria Isilda Conceição Araújo, a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana n.º 1615 da União de Freguesias de Campo e Sobrado e descrita na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Valongo com o n.º 2726 da União de Freguesias de Campo e Sobrado.

Obtida a concordância dos proprietários, foi elaborada a minuta da ata acordo anexa, da qual constam as contrapartidas exigidas pelos mesmos, nomeadamente, a construção de passeio e a vedação entre o Parque de Lazer e a referida propriedade.

Assim, propõe-se submeter à Câmara Municipal a apreciação do presente assunto para que esta delibere aceitar a cedência/doação da parcela de terreno, com a área de 120,00 m², necessária à concretização da “Construção de Passeio na Rua Central da Lomba” conforme a ata acordo e respetiva peça desenhada que se anexam.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2021.02.11, que igualmente se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira:

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 2021.02.11 o seguinte despacho:

«À Consideração do Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para levar a reunião de Câmara.»

Em 2021.02.11 o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**:

1. **Aceitar a cedência/doação da parcela de terreno, com a área de 120,00 m²**, pertencente a Fernando Santos Moreira, casado com Maria Isilda Conceição Araújo, nos termos propostos na supracitada informação.

2. **Aprovar as contrapartidas constantes da ata acordo, com vista a doação da referida parcela**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo._____.